

Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9
Zambujal - Alfragide
2610-124 Amadora

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		REN - 6457/2022	06/09/2022
		[Referência]	

Assunto: Proc. AIA n.º 3246 - Linha Caniçada-Fafe 2, a 150 kV - envio de elementos prévios, comunicação da data de início e cronogramas

Exmos. Senhores,

Na sequência da emissão da Declaração de Impacte Ambiental (DIA), a 06 de agosto de 2019, do projeto da Linha Caniçada-Fafe 2, a 150 kV, processo de Avaliação de Impacte Ambiental n.º 3246, vimos por este meio enviar elementos prévios ao início da obra, nomeadamente o **Elemento n.º 3 - Plano de acessos revisto**, de acordo com o traçado da linha decorrente do v/ Ofício S035397-202006-DAIA.DAP.

Relativamente ao Plano de Gestão e Reconversão da Faixa de Proteção da Linha, bem como ao Plano de Gestão de Espécies Exóticas e Invasoras, referidos nos elementos n.ºs 4 e 5, informa-se que a sua elaboração está dependente da conclusão dos processos de contacto e negociação com os proprietários dos terrenos impactados pela linha. Na presente fase partilha-se o **Plano de Abertura da Faixa de Proteção**, que inclui os princípios orientadores deste processo.

Os elementos podem ser descarregados a partir da seguinte hiperligação Sharepoint: [LCD-FAF2 Elementos Prévios Set 2022](#).

Os restantes elementos previstos na DIA, nomeadamente os pontos 6 e 7 relativos aos planos de monitorização, serão enviados em data posterior.

Em relação à **data de início e cronogramas**, informa-se que a empreitada de construção das linhas elétricas terá início a 12 de setembro de 2022, sendo expectável que o seu desenvolvimento ocorra de acordo com a tabela abaixo.

Atividade	Início	Fim
Execução de fundações	Setembro 2022	Dezembro 2022
Montagem de estruturas metálicas	Novembro 2022	Fevereiro 2023
Montagem de cabos	Dezembro 2022	Maio 2023
Comissionamento final	-	Maio 2023

Dando cumprimento às disposições da DIA informa-se ainda que foi divulgado às populações interessadas, mediante comunicação às Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia na área de incidência do projeto:

- A data de início e programa de execução das obras - Medida 9 da DIA;
- O contacto para atendimento ao público (Tlm: 931 103 420), a fixar nas frentes de trabalho, com o objetivo de esclarecer quaisquer dúvidas - Medida 10 da DIA.

Ficamos disponíveis para esclarecimentos adicionais que entendam necessários, podendo para o efeito ser contactado o Eng.º João Lopes (joao.lopes@ren.pt).

Com os melhores cumprimentos,

Francisco Parada
Engenharia e Inovação
Qualidade, Ambiente, Segurança e Desempenho

À

Câmara Municipal de Vieira do Minho

Praça Guilherme de Abreu

4850-527 Vieira do Minho

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		REN - 5970/2022	12/08/2022
		OGOP 2117/2022	

Assunto: Linha aérea dupla, a 150 kV, entre o atual apoio n.º 2 da Linha Caniçada - Riba de Ave 1 e o atual apoio n.º 34 da linha Fafe - Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada - Fafe 2, numa extensão de 25 686 m. Apresentação de requerimento nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 7º do RJUE.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 7º, nº 1, alínea e), nº 2, nº 7 e nº 9, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE), junto enviamos o requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, acompanhado do projeto relativo à Construção da Linha aérea dupla, a 150 kV, entre o atual apoio n.º 2 da Linha Caniçada - Riba de Ave 1 e o atual apoio n.º 34 da linha Fafe - Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada - Fafe 2, numa extensão de 25 686 m, licenciada pela Direção Geral de Energia (DGEG), Declaração de Impacte Ambiental (DIA), Licença de Estabelecimento emitida pela DGEG e Termo de Responsabilidade do Autor do Projeto.

Dando cumprimento ao disposto na DIA, comunicamos que se prevê que os trabalhos relativos à construção da linha acima referida tenham início a partir do dia 12 de setembro de 2022.

O calendário de atividades da obra obedecerá às seguintes datas chave:

Atividade	Início	Fim
Execução de fundações	setembro/22	dezembro/22
Montagem de estruturas metálicas	novembro/22	fevereiro/23
Montagem de cabos	dezembro/22	maio/23
Comissionamento final		maio/23



Dando também cumprimento às disposições da Declaração de Impacte Ambiental (DIA), será disponibilizado durante a fase de execução da obra o contacto 931 103 420 para atendimento ao público. Este número será afixado nas frentes de trabalho e terá como objetivo permitir o contacto para esclarecer quaisquer dúvidas que surjam e resolver eventuais reclamações relativas ao projeto.

Em fase de exploração será também disponibilizado o número **800 207 470** para outros eventuais contactos.

Agradecemos desde já a colaboração na publicitação destes números junto da população.

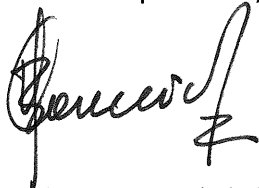
Enviamos a presente dando resposta ao ponto 9 das disposições da DIA:

9. Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente à população residente na área envolvente, mediante comunicação às Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia interessadas. A informação disponibilizada deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação das acessibilidades. A comunicação deve assumir a forma escrita.

Para além dos elementos em anexo a esta carta, mais informamos, que não se preveem afetações significativas das acessibilidades.

Agradecendo desde já a atenção disponibilizada, despedimo-nos cordialmente.

Com os melhores cumprimentos,



Anexos:

Requerimento acompanhado do projeto licenciado pela DGEG (Projeto em suporte digital);
Declaração de Impacte Ambiental (DIA) (em suporte digital);
Licença de estabelecimento;
Termo de responsabilidade do autor do projeto.

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho,

REN – REDE ELÉCTRICA NACIONAL, S.A., com sede na Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, em Lisboa, registada na Conservatória de Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 507 866 673, com o capital social integralmente realizado de € 586 758 993, adiante apenas designada por REN, vem REQUERER, nos termos e para os efeitos do artigo 7.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual (RJUE), **parecer dessa Câmara Municipal**, o que faz nos seguintes termos e fundamentos:

1. Como é do conhecimento de V. Exas., a REN é a entidade concessionária da atividade de transporte de eletricidade através da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT), exercida em regime de serviço público (Cfr. Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto e respetivo Anexo III, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro, e Contrato de Concessão assinado com o Estado Português em 15 de junho de 2007).
2. No âmbito da sua atividade de concessionária, a REN pretende proceder às obras de construção da linha aérea dupla, a 150 kV, entre o atual apoio n.º 2 da Linha Caniçada – Riba de Ave 1 e o atual apoio n.º 34 da Linha Fafe – Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada – Fafe 2, numa extensão de 25 686m, estando calendarizado o seu início para o dia 05 de setembro de 2022.
3. As obras em causa irão ser executadas pelo Consórcio CME / EIP / PROEF, pessoa coletiva 501 369 295, com sede no Lagoas Park, Edifício 11, Piso 0, 2740 Porto Salvo, e constituem uma obrigação da concessionária e reconduzem-se à prossecução do objeto da concessão, já que têm como objetivo a remodelação e expansão da RNT.

4. O procedimento administrativo de licenciamento das infraestruturas da RNT é realizado nos termos previstos no Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 20 de junho de 1936, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, tendo sido emitida pela Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), por despacho de 29 de abril de 2021, a competente licença de estabelecimento (Proc. El 1.0/68216).
5. As obras relativas ao estabelecimento de infraestruturas da RNT estão isentas de controlo prévio, nos termos do artigo 7.º, n.º 1, e) do RJUE.
6. Assim, vem a REN, nos termos e para os efeitos do artigo 7.º, n.º 2 do RJUE, requerer a emissão de parecer prévio da Câmara Municipal, juntando para o efeito:
 - i) Projeto de licenciamento (peças escritas e desenhadas);
 - ii) DIA;
 - iii) Licença de estabelecimento, emitida pela DGEG;
 - iv) Termo de responsabilidade do autor do projeto

TERMOS EM QUE,
REQUER A EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO AO
PROJETO DE ESTABELECIMENTO EM ANEXO,
NOS TERMOS E PARA OS EFEIOS DO ARTIGO 7.º,
Nº 2 DO RJUE

Lisboa, 04 de agosto de 2022

E.D.

A Requerente

MÓNICA ISABEL
BASÍLIO DA
CONCEIÇÃO

Digitally signed by MÓNICA
ISABEL BASÍLIO DA CONCEIÇÃO
Date: 2022.08.12 20:28:49
+01'00'

Anexo:

- Projeto de Licenciamento, composto por:
 - + Peças Escritas: Memória descritiva e anexos;
 - + Peças Desenhadas: plantas e perfis
- DIA
- Cópia da Licença de Estabelecimento, emitida pela DGEG
- Termo de responsabilidade do autor do projeto

REN - REDE ELÉCTRICA NACIONAL, S.A.
Av.ª. Estados Unidos da América, 55

1749 - 061 LISBOA

Sua referência:

Carta REN-4416/2018

Sua comunicação:

08/06/2018

Nossa referência:

371/DSEE/2022

EE 1.0/68216

ASSUNTO: Licença de Estabelecimento

Para os devidos efeitos comunico que, nos termos do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas (RLIE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, bem como todas as suas alterações subsequentes, foi concedida por despacho da Senhora Subdiretora-Geral de Energia e Geologia, por delegação de competências, datado de *28 de junho de 2022*, a licença de estabelecimento da seguinte instalação:

Linha aérea dupla, a 150 kV, entre o atual apoio nº 2 da linha Caniçada – Riba de Ave 1 e o atual apoio nº 34 da linha Fafe – Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada – Fafe 2, numa extensão de 25 686 m.

Nota: Os circuitos entre o atual apoio nº 2 e o futuro apoio nº 52 da linha Caniçada – Fafe 2, ficam ligados em paralelo (shuntados) para garantir a capacidade de transporte necessária.

Mais se informa que esta licença fica sujeita à seguinte cláusula:

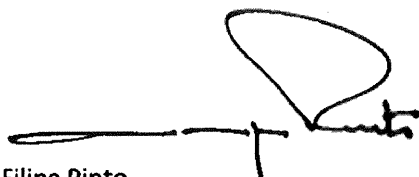
- Cumprir as medidas constantes na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) – Favorável Condicionada

Esta licença concede à REN os direitos previstos no art. 12º do Decreto-Lei nº 29/2006, de 15 de fevereiro, nomeadamente a constituição das servidões necessárias ao estabelecimento e exploração da referida instalação.

O respetivo projeto encontra-se visado e o mesmo servirá para provar perante as entidades competentes que a licença foi concedida, podendo dar-se início aos trabalhos de estabelecimento da referida instalação.

Logo que as obras estejam concluídas, nos termos do Artº. 41º e seguintes do Regulamento acima mencionado, deverá ser solicitada a respetiva vistoria, em requerimento dirigido ao Diretor-Geral de Energia e e Geologia, Avª. 5 de Outubro, 208 (*Edifício Stª. Maria*), 1069-203 LISBOA, a fim de ser autorizada a sua exploração.

Com os melhores cumprimentos,



Filipe Pinto
(Diretor de Serviços de Energia Elétrica)

DECLARAÇÃO

A **REN - Rede Eléctrica Nacional S.A.**, com sede na Av. Estados Unidos da América, n.º 55, 1749 - 061 em Lisboa, Pessoa Colectiva n.º 507866673, declara, nos termos e para efeitos da alínea a) do n.º 3 do Artigo 15º do Decreto Lei 273/2003 de 29 de Outubro, ser a responsável pela elaboração do Projeto designado por **“Linha Caniçada – Fafe 2, a 150kV (troço Caniçada – P34 LFAF.RA2)”**, assegurada na pessoa do Sr. Eng.º Hugo Miguel Afonso Valente, sendo o Técnico Responsável o Sr. Eng.º André Quaresma dos Santos, inscrito na Ordem dos Engenheiros com o n.º 41 259.

Lisboa, 27 de Julho de 2022.

O Autor do Projecto



O Técnico Responsável



À

Câmara Municipal de Póvoa de Lanhoso

Avenida da República

4830-513 Póvoa de Lanhoso

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		REN - 6043/2022	17/08/2022
		OGOP 2118/2022	

Assunto: Linha aérea dupla, a 150 kV, entre o atual apoio n.º 2 da Linha Caniçada - Riba de Ave 1 e o atual apoio n.º 34 da linha Fafe - Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada - Fafe 2, numa extensão de 25 686 m. Apresentação de requerimento nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 7º do RJUE.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 7º, nº 1, alínea e), nº 2, nº 7 e nº 9, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE), junto enviamos o requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, acompanhado do projeto relativo à Construção da Linha aérea dupla, a 150 kV, entre o atual apoio n.º 2 da Linha Caniçada - Riba de Ave 1 e o atual apoio n.º 34 da linha Fafe - Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada - Fafe 2, numa extensão de 25 686 m, licenciada pela Direção Geral de Energia (DGEG), Declaração de Impacte Ambiental (DIA), Licença de Estabelecimento emitida pela DGEG e Termo de Responsabilidade do Autor do Projeto.

Dando cumprimento ao disposto na DIA, comunicamos que se prevê que os trabalhos relativos à construção da linha acima referida tenham início a partir do dia 12 de setembro de 2022.

O calendário de atividades da obra obedecerá às seguintes datas chave:

Atividade	Início	Fim
Execução de fundações	setembro/22	dezembro/22
Montagem de estruturas metálicas	novembro/22	fevereiro/23
Montagem de cabos	dezembro/22	maio/23
Comissionamento final		maio/23



Dando também cumprimento às disposições da Declaração de Impacte Ambiental (DIA), será disponibilizado durante a fase de execução da obra o contacto 931 103 420 para atendimento ao público. Este número será afixado nas frentes de trabalho e terá como objetivo permitir o contacto para esclarecer quaisquer dúvidas que surjam e resolver eventuais reclamações relativas ao projeto.

Em fase de exploração será também disponibilizado o número **800 207 470** para outros eventuais contactos.

Agradecemos desde já a colaboração na publicitação destes números junto da população.


Enviamos a presente dando resposta ao ponto 9 das disposições da DIA:

9. Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente à população residente na área envolvente, mediante comunicação às Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia interessadas. A informação disponibilizada deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação das acessibilidades. A comunicação deve assumir a forma escrita.

Para além dos elementos em anexo a esta carta, mais informamos, que não se preveem afetações significativas das acessibilidades.

Agradecendo desde já a atenção disponibilizada, despedimo-nos cordialmente.

Com os melhores cumprimentos,



Anexos:

Requerimento acompanhado do projeto licenciado pela DGEG (Projeto em suporte digital);
Declaração de Impacte Ambiental (DIA) (em suporte digital);
Licença de estabelecimento;
Termo de responsabilidade do autor do projeto.

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Póvoa de Lanhoso,

REN – REDE ELÉCTRICA NACIONAL, S.A., com sede na Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, em Lisboa, registada na Conservatória de Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 507 866 673, com o capital social integralmente realizado de € 586 758 993, adiante apenas designada por REN, vem REQUERER, nos termos e para os efeitos do artigo 7.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual (RJUE), **parecer dessa Câmara Municipal**, o que faz nos seguintes termos e fundamentos:

1. Como é do conhecimento de V. Exas., a REN é a entidade concessionária da atividade de transporte de eletricidade através da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT), exercida em regime de serviço público (Cfr. Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto e respetivo Anexo III, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro, e Contrato de Concessão assinado com o Estado Português em 15 de junho de 2007).
2. No âmbito da sua atividade de concessionária, a REN pretende proceder às obras de construção da linha aérea dupla, a 150 kV, entre o atual apoio n.º 2 da Linha Caniçada – Riba de Ave 1 e o atual apoio n.º 34 da Linha Fafe – Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada – Fafe 2, numa extensão de 25 686m, estando calendarizado o seu início para o dia 05 de setembro de 2022.
3. As obras em causa irão ser executadas pelo Consórcio CME / EIP / PROEF, pessoa coletiva 501 369 295, com sede no Lagoas Park, Edifício 11, Piso 0, 2740 Porto Salvo, e constituem uma obrigação da concessionária e reconduzem-se à prossecução do objeto da concessão, já que têm como objetivo a remodelação e expansão da RNT.

4. O procedimento administrativo de licenciamento das infraestruturas da RNT é realizado nos termos previstos no Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 20 de junho de 1936, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, tendo sido emitida pela Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), por despacho de 29 de abril de 2021, a competente licença de estabelecimento (Proc. El 1.0/68216).
5. As obras relativas ao estabelecimento de infraestruturas da RNT estão isentas de controlo prévio, nos termos do artigo 7.º, n.º 1, e) do RJUE.
6. Assim, vem a REN, nos termos e para os efeitos do artigo 7.º, n.º 2 do RJUE, requerer a emissão de parecer prévio da Câmara Municipal, juntando para o efeito:
 - i) Projeto de licenciamento (peças escritas e desenhadas);
 - ii) DIA;
 - iii) Licença de estabelecimento, emitida pela DGEG;
 - iv) Termo de responsabilidade do autor do projeto

TERMOS EM QUE,
REQUER A EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO AO
PROJETO DE ESTABELECIMENTO EM ANEXO,
NOS TERMOS E PARA OS EFEIOS DO ARTIGO 7.º,
Nº 2 DO RJUE

Lisboa, 04 de agosto de 2022

E.D.

A Requerente

MÓNICA ISABEL
BASILIO DA
CONCEIÇÃO

Digitally signed by MÓNICA
ISABEL BASILIO DA CONCEIÇÃO
Date: 2022.08.17 17:58:51
+01'00'

Anexo:

- Projeto de Licenciamento, composto por:
 - + Peças Escritas: Memória descritiva e anexos;
 - + Peças Desenhadas: plantas e perfis
- DIA
- Cópia da Licença de Estabelecimento, emitida pela DGEG
- Termo de responsabilidade do autor do projeto

REN - REDE ELÉCTRICA NACIONAL, S.A.
Av^a. Estados Unidos da América, 55

1749 - 061 LISBOA

Sua referência:

Carta REN-4416/2018

Sua comunicação:

08/06/2018

Nossa referência:

371/DSEE/2022
E& 1.0/68216

ASSUNTO: **Licença de Estabelecimento**

Para os devidos efeitos comunico que, nos termos do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas (RLIE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, bem como todas as suas alterações subsequentes, foi concedida por despacho da Senhora Subdiretora-Geral de Energia e Geologia, por delegação de competências, datado de *28 de junho de 2022*, a licença de estabelecimento da seguinte instalação:

Linha aérea dupla, a 150 kV, entre o atual apoio nº 2 da linha Caniçada – Riba de Ave 1 e o atual apoio nº 34 da linha Fafe – Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada – Fafe 2, numa extensão de 25 686 m.

Nota: Os circuitos entre o atual apoio nº 2 e o futuro apoio nº 52 da linha Caniçada – Fafe 2, ficam ligados em paralelo (shuntados) para garantir a capacidade de transporte necessária.

Mais se informa que esta licença fica sujeita à seguinte cláusula:

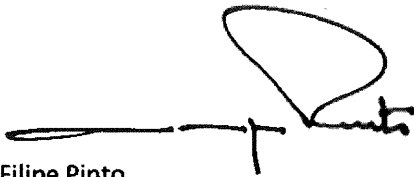
- Cumprir as medidas constantes na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) – Favorável Condicionada

Esta licença concede à REN os direitos previstos no art. 12º do Decreto-Lei nº 29/2006, de 15 de fevereiro, nomeadamente a constituição das servidões necessárias ao estabelecimento e exploração da referida instalação.

O respetivo projeto encontra-se visado e o mesmo servirá para provar perante as entidades competentes que a licença foi concedida, podendo dar-se início aos trabalhos de estabelecimento da referida instalação.

Logo que as obras estejam concluídas, nos termos do Artº. 41º e seguintes do Regulamento acima mencionado, deverá ser solicitada a respetiva vistoria, em requerimento dirigido ao Diretor-Geral de Energia e Geologia, Avº. 5 de Outubro, 208 (*Edifício Stº. Maria*), 1069-203 LISBOA, a fim de ser autorizada a sua exploração.

Com os melhores cumprimentos,



Filipe Pinto
(Diretor de Serviços de Energia Elétrica)

DECLARAÇÃO

A **REN - Rede Eléctrica Nacional S.A.**, com sede na Av. Estados Unidos da América, n.º 55, 1749 - 061 em Lisboa, Pessoa Colectiva n.º 507866673, declara, nos termos e para efeitos da alínea a) do n.º 3 do Artigo 15.º do Decreto Lei 273/2003 de 29 de Outubro, ser a responsável pela elaboração do Projeto designado por "**Linha Caniçada – Fafe 2, a 150kV (troço Caniçada – P34 LFAF.RA2)**", assegurada na pessoa do Sr. Eng.º Hugo Miguel Afonso Valente, sendo o Técnico Responsável o Sr. Eng.º André Quaresma dos Santos, inscrito na Ordem dos Engenheiros com o n.º 41 259.

Lisboa, 27 de Julho de 2022.

O Autor do Projecto



O Técnico Responsável



À

Câmara Municipal de Guimarães

Largo Cónego José Maria Gomes

4804-534 Guimarães

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		REN - 6044/2022	17/08/2022
		OGOP 2124/2022	

Assunto: Linha aérea dupla, a 150 kV, entre o atual apoio n.º 2 da Linha Caniçada - Riba de Ave 1 e o atual apoio n.º 34 da linha Fafe - Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada - Fafe 2, numa extensão de 25 686 m. Apresentação de requerimento nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 7º do RJUE.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 7º, nº 1, alínea e), nº 2, nº 7 e nº 9, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE), junto enviamos o requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, acompanhado do projeto relativo à Construção da Linha aérea dupla, a 150 kV, entre o atual apoio n.º 2 da Linha Caniçada - Riba de Ave 1 e o atual apoio n.º 34 da linha Fafe - Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada - Fafe 2, numa extensão de 25 686 m, licenciada pela Direção Geral de Energia (DGEG), Declaração de Impacte Ambiental (DIA), Licença de Estabelecimento emitida pela DGEG e Termo de Responsabilidade do Autor do Projeto.

Dando cumprimento ao disposto na DIA, comunicamos que se prevê que os trabalhos relativos à construção da linha acima referida tenham início a partir do dia 12 de setembro de 2022.

O calendário de atividades da obra obedecerá às seguintes datas chave:

Atividade	Início	Fim
Execução de fundações	setembro/22	dezembro/22
Montagem de estruturas metálicas	novembro/22	fevereiro/23
Montagem de cabos	dezembro/22	maio/23
Comissionamento final		maio/23



Dando também cumprimento às disposições da Declaração de Impacte Ambiental (DIA), será disponibilizado durante a fase de execução da obra o contacto 931 103 420 para atendimento ao público. Este número será afixado nas frentes de trabalho e terá como objetivo permitir o contacto para esclarecer quaisquer dúvidas que surjam e resolver eventuais reclamações relativas ao projeto.

Em fase de exploração será também disponibilizado o número **800 207 470** para outros eventuais contactos.

Agradecemos desde já a colaboração na publicitação destes números junto da população.

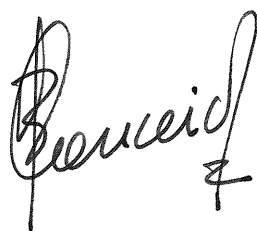
Enviamos a presente dando resposta ao ponto 9 das disposições da DIA:

9. Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente à população residente na área envolvente, mediante comunicação às Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia interessadas. A informação disponibilizada deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação das acessibilidades. A comunicação deve assumir a forma escrita.

Para além dos elementos em anexo a esta carta, mais informamos, que não se preveem afetações significativas das acessibilidades.

Agradecendo desde já a atenção disponibilizada, despedimo-nos cordialmente.

Com os melhores cumprimentos,



Anexos:

Requerimento acompanhado do projeto licenciado pela DGEG (Projeto em suporte digital);
Declaração de Impacte Ambiental (DIA) (em suporte digital);
Licença de estabelecimento;
Termo de responsabilidade do autor do projeto.

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Guimarães,

REN – REDE ELÉCTRICA NACIONAL, S.A., com sede na Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, em Lisboa, registada na Conservatória de Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 507 866 673, com o capital social integralmente realizado de € 586 758 993, adiante apenas designada por REN, vem REQUERER, nos termos e para os efeitos do artigo 7.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual (RJUE), parecer dessa Câmara Municipal, o que faz nos seguintes termos e fundamentos:

1. Como é do conhecimento de V. Exas., a REN é a entidade concessionária da atividade de transporte de eletricidade através da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT), exercida em regime de serviço público (Cfr. Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto e respetivo Anexo III, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro, e Contrato de Concessão assinado com o Estado Português em 15 de junho de 2007).
2. No âmbito da sua atividade de concessionária, a REN pretende proceder às obras de construção da linha aérea dupla, a 150 kV, entre o atual apoio n.º 2 da Linha Caniçada – Riba de Ave 1 e o atual apoio n.º 34 da Linha Fafe – Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada – Fafe 2, numa extensão de 25 686m, estando calendarizado o seu início para o dia 05 de setembro de 2022.
3. As obras em causa irão ser executadas pelo Consórcio CME / EIP / PROEF, pessoa coletiva 501 369 295, com sede no Lagoas Park, Edifício 11, Piso 0, 2740 Porto Salvo, e constituem uma obrigação da concessionária e reconduzem-se à prossecução do objeto da concessão, já que têm como objetivo a remodelação e expansão da RNT.

4. O procedimento administrativo de licenciamento das infraestruturas da RNT é realizado nos termos previstos no Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 20 de junho de 1936, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, tendo sido emitida pela Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), por despacho de 29 de abril de 2021, a competente licença de estabelecimento (Proc. El 1.0/68216).
5. As obras relativas ao estabelecimento de infraestruturas da RNT estão isentas de controlo prévio, nos termos do artigo 7.º, n.º 1, e) do RJUE.
6. Assim, vem a REN, nos termos e para os efeitos do artigo 7.º, n.º 2 do RJUE, requerer a emissão de parecer prévio da Câmara Municipal, juntando para o efeito:
 - i) Projeto de licenciamento (peças escritas e desenhadas);
 - ii) DIA;
 - iii) Licença de estabelecimento, emitida pela DGEG;
 - iv) Termo de responsabilidade do autor do projeto

TERMOS EM QUE,
REQUER A EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO AO
PROJETO DE ESTABELECIMENTO EM ANEXO,
NOS TERMOS E PARA OS EFEIOS DO ARTIGO 7.º,
Nº 2 DO RJUE

Lisboa, 04 de agosto de 2022

E.D.

A Requerente

MÓNICA ISABEL BASILIO DA CONCEIÇÃO
Digitally signed by
MÓNICA ISABEL BASILIO
DA CONCEIÇÃO
Date: 2022.08.17 18:00:16
+01'00'

Anexo:

- Projeto de Licenciamento, composto por:
 - + Peças Escritas: Memória descritiva e anexos;
 - + Peças Desenhadas: plantas e perfis
- DIA
- Cópia da Licença de Estabelecimento, emitida pela DGEG
- Termo de responsabilidade do autor do projeto

REN - REDE ELÉCTRICA NACIONAL, S.A.
Av.º. Estados Unidos da América, 55

1749 - 061 LISBOA

Sua referência:

Carta REN-4416/2018

Sua comunicação:

08/06/2018

Nossa referência:

371/DSEE/2022

EE 1.0/68216

ASSUNTO: Licença de Estabelecimento

Para os devidos efeitos comunico que, nos termos do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas (RLIE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, bem como todas as suas alterações subsequentes, foi concedida por despacho da Senhora Subdiretora-Geral de Energia e Geologia, por delegação de competências, datado de *28 de junho de 2022*, a licença de estabelecimento da seguinte instalação:

Linha aérea dupla, a 150 kV, entre o atual apoio nº 2 da linha Caniçada – Riba de Ave 1 e o atual apoio nº 34 da linha Fafe – Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada – Fafe 2, numa extensão de 25 686 m.

Nota: Os circuitos entre o atual apoio nº 2 e o futuro apoio nº 52 da linha Caniçada – Fafe 2, ficam ligados em paralelo (shuntados) para garantir a capacidade de transporte necessária.

Mais se informa que esta licença fica sujeita à seguinte cláusula:

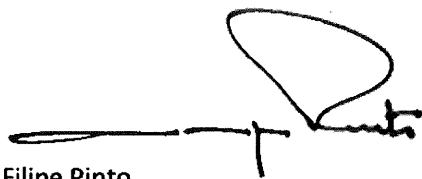
- Cumprir as medidas constantes na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) – Favorável Condicionada

Esta licença concede à REN os direitos previstos no art. 12º do Decreto-Lei nº 29/2006, de 15 de fevereiro, nomeadamente a constituição das servidões necessárias ao estabelecimento e exploração da referida instalação.

O respetivo projeto encontra-se visado e o mesmo servirá para provar perante as entidades competentes que a licença foi concedida, podendo dar-se início aos trabalhos de estabelecimento da referida instalação.

Logo que as obras estejam concluídas, nos termos do Artº. 41º e seguintes do Regulamento acima mencionado, deverá ser solicitada a respetiva vistoria, em requerimento dirigido ao Diretor-Geral de Energia e e Geologia, Avª. 5 de Outubro, 208 (*Edifício Stª. Maria*), 1069-203 LISBOA, a fim de ser autorizada a sua exploração.

Com os melhores cumprimentos,



Filipe Pinto
(Diretor de Serviços de Energia Elétrica)

DECLARAÇÃO

A **REN - Rede Eléctrica Nacional S.A.**, com sede na Av. Estados Unidos da América, n.º 55, 1749 - 061 em Lisboa, Pessoa Colectiva n.º 507866673, declara, nos termos e para efeitos da alínea a) do n.º 3 do Artigo 15º do Decreto Lei 273/2003 de 29 de Outubro, ser a responsável pela elaboração do Projeto designado por **“Linha Caniçada – Fafe 2, a 150kV (troço Caniçada – P34 LFAF.RA2)”**, assegurada na pessoa do Sr. Eng.º Hugo Miguel Afonso Valente, sendo o Técnico Responsável o Sr. Eng.º André Quaresma dos Santos, inscrito na Ordem dos Engenheiros com o n.º 41 259.

Lisboa, 27 de Julho de 2022.

O Autor do Projecto



O Técnico Responsável



À

Câmara Municipal de Fafe

Avenida 5 de Outubro

4824-501 Fafe

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		REN - 6046/2022	17/08/2022
		OGOP 2125/2022	

Assunto: Linha aérea dupla, a 150 kV, entre o atual apoio n.º 2 da Linha Caniçada - Riba de Ave 1 e o atual apoio n.º 34 da linha Fafe - Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada - Fafe 2, numa extensão de 25 686 m. Apresentação de requerimento nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 7º do RJUE.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 7º, nº 1, alínea e), nº 2, nº 7 e nº 9, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE), junto enviamos o requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, acompanhado do projeto relativo à Construção da Linha aérea dupla, a 150 kV, entre o atual apoio n.º 2 da Linha Caniçada - Riba de Ave 1 e o atual apoio n.º 34 da linha Fafe - Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada - Fafe 2, numa extensão de 25 686 m, licenciada pela Direção Geral de Energia (DGEG), Declaração de Impacte Ambiental (DIA), Licença de Estabelecimento emitida pela DGEG e Termo de Responsabilidade do Autor do Projeto.

Dando cumprimento ao disposto na DIA, comunicamos que se prevê que os trabalhos relativos à construção da linha acima referida tenham início a partir do dia 12 de setembro de 2022.

O calendário de atividades da obra obedecerá às seguintes datas chave:

Atividade	Início	Fim
Execução de fundações	setembro/22	dezembro/22
Montagem de estruturas metálicas	novembro/22	fevereiro/23
Montagem de cabos	dezembro/22	maio/23
Comissionamento final		maio/23



Dando também cumprimento às disposições da Declaração de Impacte Ambiental (DIA), será disponibilizado durante a fase de execução da obra o contacto 931 103 420 para atendimento ao público. Este número será afixado nas frentes de trabalho e terá como objetivo permitir o contacto para esclarecer quaisquer dúvidas que surjam e resolver eventuais reclamações relativas ao projeto.

Em fase de exploração será também disponibilizado o número **800 207 470** para outros eventuais contactos.

Agradecemos desde já a colaboração na publicitação destes números junto da população.

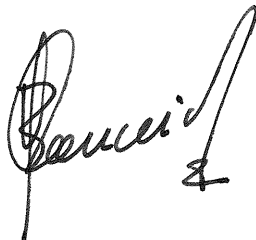
Enviamos a presente dando resposta ao ponto 9 das disposições da DIA:

9. Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente à população residente na área envolvente, mediante comunicação às Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia interessadas. A informação disponibilizada deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação das acessibilidades. A comunicação deve assumir a forma escrita.

Para além dos elementos em anexo a esta carta, mais informamos, que não se preveem afetações significativas das acessibilidades.

Agradecendo desde já a atenção disponibilizada, despedimo-nos cordialmente.

Com os melhores cumprimentos,



Anexos:

Requerimento acompanhado do projeto licenciado pela DGEG (Projeto em suporte digital);
Declaração de Impacte Ambiental (DIA) (em suporte digital);
Licença de estabelecimento;
Termo de responsabilidade do autor do projeto.

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Fafe,

REN – REDE ELÉCTRICA NACIONAL, S.A., com sede na Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, em Lisboa, registada na Conservatória de Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 507 866 673, com o capital social integralmente realizado de € 586 758 993, adiante apenas designada por REN, vem REQUERER, nos termos e para os efeitos do artigo 7.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual (RJUE), **parecer dessa Câmara Municipal**, o que faz nos seguintes termos e fundamentos:

1. Como é do conhecimento de V. Exas., a REN é a entidade concessionária da atividade de transporte de eletricidade através da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT), exercida em regime de serviço público (Cfr. Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto e respetivo Anexo III, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro, e Contrato de Concessão assinado com o Estado Português em 15 de junho de 2007).
2. No âmbito da sua atividade de concessionária, a REN pretende proceder às obras de construção da linha aérea dupla, a 150 kV, entre o atual apoio n.º 2 da Linha Caniçada – Riba de Ave 1 e o atual apoio n.º 34 da Linha Fafe – Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada – Fafe 2, numa extensão de 25 686m, estando calendarizado o seu início para o dia 05 de setembro de 2022.
3. As obras em causa irão ser executadas pelo Consórcio CME / EIP / PROEF, pessoa coletiva 501 369 295, com sede no Lagoas Park, Edifício 11, Piso 0, 2740 Porto Salvo, e constituem uma obrigação da concessionária e reconduzem-se à prossecução do objeto da concessão, já que têm como objetivo a remodelação e expansão da RNT.

4. O procedimento administrativo de licenciamento das infraestruturas da RNT é realizado nos termos previstos no Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 20 de junho de 1936, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, tendo sido emitida pela Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), por despacho de 29 de abril de 2021, a competente licença de estabelecimento (Proc. El 1.0/68216).
5. As obras relativas ao estabelecimento de infraestruturas da RNT estão isentas de controlo prévio, nos termos do artigo 7.º, n.º 1, e) do RJUE.
6. Assim, vem a REN, nos termos e para os efeitos do artigo 7.º, n.º 2 do RJUE, requerer a emissão de parecer prévio da Câmara Municipal, juntando para o efeito:
 - i) Projeto de licenciamento (peças escritas e desenhadas);
 - ii) DIA;
 - iii) Licença de estabelecimento, emitida pela DGEG;
 - iv) Termo de responsabilidade do autor do projeto

TERMOS EM QUE,
REQUER A EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO AO
PROJETO DE ESTABELECIMENTO EM ANEXO,
NOS TERMOS E PARA OS EFEIOS DO ARTIGO 7.º,
Nº 2 DO RJUE

Lisboa, 04 de agosto de 2022

E.D.

A Requerente

MÓNICA ISABEL
BASÍLIO DA
CONCEIÇÃO

Digitally signed by MÓNICA
ISABEL BASÍLIO DA CONCEIÇÃO
Date: 2022.08.17 17:59:39 +01'00'

Anexo:

- Projeto de Licenciamento, composto por:
 - + Peças Escritas: Memória descritiva e anexos;
 - + Peças Desenhadas: plantas e perfis
- DIA
- Cópia da Licença de Estabelecimento, emitida pela DGEG
- Termo de responsabilidade do autor do projeto

REN - REDE ELÉCTRICA NACIONAL, S.A.
Av^a. Estados Unidos da América, 55

1749 - 061 LISBOA

Sua referência:

Carta REN-4416/2018

Sua comunicação:

08/06/2018

Nossa referência:

371/DSEE/2022

E& 1.0/68216

ASSUNTO: **Licença de Estabelecimento**

Para os devidos efeitos comunico que, nos termos do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas (RLIE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, bem como todas as suas alterações subsequentes, foi concedida por despacho da Senhora Subdiretora-Geral de Energia e Geologia, por delegação de competências, datado de *28 de junho de 2022*, a licença de estabelecimento da seguinte instalação:

Linha aérea dupla, a 150 kV, entre o atual apoio nº 2 da linha Caniçada – Riba de Ave 1 e o atual apoio nº 34 da linha Fafe – Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada – Fafe 2, numa extensão de 25 686 m.

Nota: Os circuitos entre o atual apoio nº 2 e o futuro apoio nº 52 da linha Caniçada – Fafe 2, ficam ligados em paralelo (shuntados) para garantir a capacidade de transporte necessária.

Mais se informa que esta licença fica sujeita à seguinte cláusula:

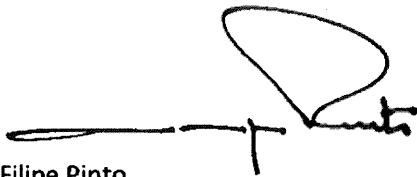
- Cumprir as medidas constantes na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) – Favorável Condicionada

Esta licença concede à REN os direitos previstos no art. 12º do Decreto-Lei nº 29/2006, de 15 de fevereiro, nomeadamente a constituição das servidões necessárias ao estabelecimento e exploração da referida instalação.

O respetivo projeto encontra-se visado e o mesmo servirá para provar perante as entidades competentes que a licença foi concedida, podendo dar-se início aos trabalhos de estabelecimento da referida instalação.

Logo que as obras estejam concluídas, nos termos do Artº. 41º e seguintes do Regulamento acima mencionado, deverá ser solicitada a respetiva vistoria, em requerimento dirigido ao Diretor-Geral de Energia e e Geologia, Avª. 5 de Outubro, 208 (*Edifício Stª. Maria*), 1069-203 LISBOA, a fim de ser autorizada a sua exploração.

Com os melhores cumprimentos,



Filipe Pinto
(Diretor de Serviços de Energia Elétrica)

DECLARAÇÃO

A **REN - Rede Eléctrica Nacional S.A.**, com sede na Av. Estados Unidos da América, n.º 55, 1749 - 061 em Lisboa, Pessoa Colectiva n.º 507866673, declara, nos termos e para efeitos da alínea a) do n.º 3 do Artigo 15º do Decreto Lei 273/2003 de 29 de Outubro, ser a responsável pela elaboração do Projeto designado por "**Linha Caniçada – Fafe 2, a 150kV (troço Caniçada – P34 LFAF.RA2)**", assegurada na pessoa do Sr. Eng.º Hugo Miguel Afonso Valente, sendo o Técnico Responsável o Sr. Eng.º André Quaresma dos Santos, inscrito na Ordem dos Engenheiros com o n.º 41 259.

Lisboa, 27 de Julho de 2022.

O Autor do Projecto

Hugo Miguel Afonso Valente

O Técnico Responsável

André Quaresma dos Santos

À
Junta de Freguesia de Gonça

Gonça

4800-435 Gonça

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		REN - 6054/2022	18/08/2022
		OGOP 2126/2022	

Assunto: Linha aérea dupla, a 150kV, entre o atual apoio n.º 2 da Linha Caniçada-Riba de Ave 1 e o atual apoio n.º 34 da linha Fafe-Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada -Fafe 2, numa extensão de 25 686m. Informação sobre a construção de nova linha.

Exmos. Senhores,

No cumprimento do disposto na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável, emitida a 03/01/2020, do projeto da Linha aérea dupla, a 150 kV, entre o atual apoio n.º 2 da Linha Caniçada - Riba de Ave 1 e o atual apoio n.º 34 da Linha Fafe - Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada - Fafe 2, numa extensão de 25 686m, licenciada pela Direção Geral de Energia (DGEG) e cuja licença enviamos em anexo, comunicamos que se prevê que os trabalhos relativos à construção da linha acima referida tenham início a partir do dia 12 de setembro de 2022.

Dando ainda cumprimento do disposto na DIA, informamos que a infraestrutura permitirá a criação de um novo ponto de alimentação à Rede Nacional de Distribuição, com capacidade e ligações adequadas aos consumos futuros e de acordo com os critérios de segurança de abastecimento.

Informamos ainda que o calendário de atividades da obra obedecerá às seguintes datas chave:

ACTIVIDADE	INÍCIO	FIM
Execução de fundações	Setembro/22	Dezembro/22
Montagem de estruturas metálicas	Novembro/22	Fevereiro/23
Montagem de cabos	Dezembro/22	Maio/23
Comissionamento final		Maio/23



Os estaleiros de apoio à execução da obra estão sítos em:

Estaleiro Principal	Estaleiro Secundário n.º 1	Estaleiro Secundário n.º 2
Avenida do Entroncamento, Cerdeirinhas, 4850-422 Vieira do Minho	A definir	Lugar de Pepim, Estrada CM 1402 4850-422 Tabuaças, Vieira do Minho

Conforme previsto no plano de acessos, não se preveem afetações significativas das acessibilidades.

Dando também cumprimento às disposições da DIA, é disponibilizado durante a fase de execução da obra, o seguinte contacto de atendimento ao público disponível para contactos, 931 103 420. Este número será afixado nas frentes de trabalho e terá como objetivo permitir o contacto para esclarecer quaisquer dúvidas que surjam e resolver eventuais reclamações relativas ao projeto.

Em fase de exploração será também disponibilizado o número 800 207 470 para outros eventuais contactos.

Agradecemos desde já a colaboração na publicitação destes números junto da população.

Com os melhores cumprimentos,



Anexo: Licença de estabelecimento

REN - REDE ELÉCTRICA NACIONAL, S.A.
Av^a. Estados Unidos da América, 55

1749 - 061 LISBOA

Sua referência:

Carta REN-4416/2018

Sua comunicação:

08/06/2018

Nossa referência:

371/DSEE/2022
E& 1.0/68216

ASSUNTO: **Licença de Estabelecimento**

Para os devidos efeitos comunico que, nos termos do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas (RLIE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, bem como todas as suas alterações subsequentes, foi concedida por despacho da Senhora Subdiretora-Geral de Energia e Geologia, por delegação de competências, datado de *28 de junho de 2022*, a licença de estabelecimento da seguinte instalação:

Linha aérea dupla, a 150 kV, entre o atual apoio nº 2 da linha Caniçada – Riba de Ave 1 e o atual apoio nº 34 da linha Fafe – Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada – Fafe 2, numa extensão de 25 686 m.

Nota: Os circuitos entre o atual apoio nº 2 e o futuro apoio nº 52 da linha Caniçada – Fafe 2, ficam ligados em paralelo (shuntados) para garantir a capacidade de transporte necessária.

Mais se informa que esta licença fica sujeita à seguinte cláusula:

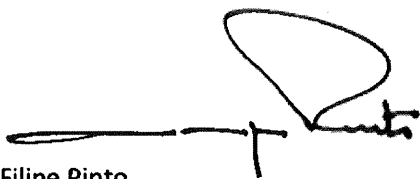
- Cumprir as medidas constantes na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) – Favorável Condicionada

Esta licença concede à REN os direitos previstos no art. 12º do Decreto-Lei nº 29/2006, de 15 de fevereiro, nomeadamente a constituição das servidões necessárias ao estabelecimento e exploração da referida instalação.

O respetivo projeto encontra-se visado e o mesmo servirá para provar perante as entidades competentes que a licença foi concedida, podendo dar-se início aos trabalhos de estabelecimento da referida instalação.

Logo que as obras estejam concluídas, nos termos do Artº. 41º e seguintes do Regulamento acima mencionado, deverá ser solicitada a respetiva vistoria, em requerimento dirigido ao Diretor-Geral de Energia e e Geologia, Avª. 5 de Outubro, 208 (*Edifício Stª. Maria*), 1069-203 LISBOA, a fim de ser autorizada a sua exploração.

Com os melhores cumprimentos,



Filipe Pinto
(Diretor de Serviços de Energia Elétrica)

À
Junta de Freguesia de Guilhofrei
Lomba, Caixa Postal 945
4850-190 Guilhofrei

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		REN - 6058/2022 OGOP 2132/2022	18/08/2022

Assunto: Linha aérea dupla, a 150kV, entre o atual apoio n.º 2 da Linha Caniçada-Riba de Ave 1 e o atual apoio n.º 34 da linha Fafe-Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada -Fafe 2, numa extensão de 25 686m. Informação sobre a construção de nova linha.

Exmos. Senhores,

No cumprimento do disposto na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável, emitida a 03/01/2020, do projeto da Linha aérea dupla, a 150 kV, entre o atual apoio n.º 2 da Linha Caniçada - Riba de Ave 1 e o atual apoio n.º 34 da Linha Fafe - Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada - Fafe 2, numa extensão de 25 686m, licenciada pela Direção Geral de Energia (DGEG) e cuja licença enviamos em anexo, comunicamos que se prevê que os trabalhos relativos à construção da linha acima referida tenham início a partir do dia 12 de setembro de 2022.

Dando ainda cumprimento do disposto na DIA, informamos que a infraestrutura permitirá a criação de um novo ponto de alimentação à Rede Nacional de Distribuição, com capacidade e ligações adequadas aos consumos futuros e de acordo com os critérios de segurança de abastecimento.

Informamos ainda que o calendário de atividades da obra obedecerá às seguintes datas chave:

ACTIVIDADE	INÍCIO	FIM
Execução de fundações	Setembro/22	Dezembro/22
Montagem de estruturas metálicas	Novembro/22	Fevereiro/23
Montagem de cabos	Dezembro/22	Maió/23
Comissionamento final		Maió/23



Os estaleiros de apoio à execução da obra estão sítos em:


Estaleiro Principal	Estaleiro Secundário n.º 1	Estaleiro Secundário n.º 2
Avenida do Entroncamento, Cerdeirinhas, 4850-422 Vieira do Minho	A definir	Lugar de Pepim, Estrada CM 1402 4850-422 Tabuaças, Vieira do Minho

Conforme previsto no plano de acessos, não se preveem afetações significativas das acessibilidades.

Dando também cumprimento às disposições da DIA, é disponibilizado durante a fase de execução da obra, o seguinte contacto de atendimento ao público disponível para contactos, 931 103 420. Este número será afixado nas frentes de trabalho e terá como objetivo permitir o contacto para esclarecer quaisquer dúvidas que surjam e resolver eventuais reclamações relativas ao projeto.

Em fase de exploração será também disponibilizado o número 800 207 470 para outros eventuais contactos. Agradecemos desde já a colaboração na publicitação destes números junto da população.

Com os melhores cumprimentos,



Anexo: Licença de estabelecimento

REN - REDE ELÉCTRICA NACIONAL, S.A.
Av^a. Estados Unidos da América, 55

1749 - 061 LISBOA

Sua referência:

Carta REN-4416/2018

Sua comunicação:

08/06/2018

Nossa referência:

371/DSEE/2022
EÆ 1.0/68216

ASSUNTO: Licença de Estabelecimento

Para os devidos efeitos comunico que, nos termos do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas (RLIE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, bem como todas as suas alterações subsequentes, foi concedida por despacho da Senhora Subdiretora-Geral de Energia e Geologia, por delegação de competências, datado de *28 de junho de 2022*, a licença de estabelecimento da seguinte instalação:

Linha aérea dupla, a 150 kV, entre o atual apoio nº 2 da linha Caniçada – Riba de Ave 1 e o atual apoio nº 34 da linha Fafe – Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada – Fafe 2, numa extensão de 25 686 m.

Nota: Os circuitos entre o atual apoio nº 2 e o futuro apoio nº 52 da linha Caniçada – Fafe 2, ficam ligados em paralelo (shuntados) para garantir a capacidade de transporte necessária.

Mais se informa que esta licença fica sujeita à seguinte cláusula:

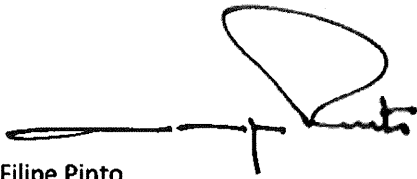
- Cumprir as medidas constantes na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) – Favorável Condicionada

Esta licença concede à REN os direitos previstos no art. 12º do Decreto-Lei nº 29/2006, de 15 de fevereiro, nomeadamente a constituição das servidões necessárias ao estabelecimento e exploração da referida instalação.

O respetivo projeto encontra-se visado e o mesmo servirá para provar perante as entidades competentes que a licença foi concedida, podendo dar-se início aos trabalhos de estabelecimento da referida instalação.

Logo que as obras estejam concluídas, nos termos do Artº. 41º e seguintes do Regulamento acima mencionado, deverá ser solicitada a respetiva vistoria, em requerimento dirigido ao Diretor-Geral de Energia e e Geologia, Avª. 5 de Outubro, 208 (*Edifício Stª. Maria*), 1069-203 LISBOA, a fim de ser autorizada a sua exploração.

Com os melhores cumprimentos,



Filipe Pinto
(Diretor de Serviços de Energia Elétrica)

À
Junta de Freguesia de Parada do Bouro
Aldeia de Parada do Bouro
4850-261 Parada do Bouro

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		REN - 6063/2022	18/08/2022
		OGOP 2133/2022	

Assunto: Linha aérea dupla, a 150kV, entre o atual apoio n.º 2 da Linha Caniçada-Riba de Ave 1 e o atual apoio n.º 34 da linha Fafe-Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada -Fafe 2, numa extensão de 25 686m. Informação sobre a construção de nova linha.

Exmos. Senhores,

No cumprimento do disposto na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável, emitida a 03/01/2020, do projeto da Linha aérea dupla, a 150 kV, entre o atual apoio n.º 2 da Linha Caniçada - Riba de Ave 1 e o atual apoio n.º 34 da Linha Fafe - Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada - Fafe 2, numa extensão de 25 686m, licenciada pela Direção Geral de Energia (DGEG) e cuja licença enviamos em anexo, comunicamos que se prevê que os trabalhos relativos à construção da linha acima referida tenham início a partir do dia 12 de setembro de 2022.

Dando ainda cumprimento do disposto na DIA, informamos que a infraestrutura permitirá a criação de um novo ponto de alimentação à Rede Nacional de Distribuição, com capacidade e ligações adequadas aos consumos futuros e de acordo com os critérios de segurança de abastecimento.

Informamos ainda que o calendário de atividades da obra obedecerá às seguintes datas chave:

ACTIVIDADE	INÍCIO	FIM
Execução de fundações	Setembro/22	Dezembro/22
Montagem de estruturas metálicas	Novembro/22	Fevereiro/23
Montagem de cabos	Dezembro/22	Maio/23
Comissionamento final		Maio/23



Os estaleiros de apoio à execução da obra estão sítos em:

Estaleiro Principal	Estaleiro Secundário n.º 1	Estaleiro Secundário n.º 2
Avenida do Entroncamento, Cerdeirinhas, 4850-422 Vieira do Minho	A definir	Lugar de Pepim, Estrada CM 1402 4850-422 Tabuaças, Vieira do Minho

Conforme previsto no plano de acessos, não se preveem afetações significativas das acessibilidades.

Dando também cumprimento às disposições da DIA, é disponibilizado durante a fase de execução da obra, o seguinte contacto de atendimento ao público disponível para contactos, 931 103 420. Este número será afixado nas frentes de trabalho e terá como objetivo permitir o contacto para esclarecer quaisquer dúvidas que surjam e resolver eventuais reclamações relativas ao projeto.

Em fase de exploração será também disponibilizado o número 800 207 470 para outros eventuais contactos. Agradecemos desde já a colaboração na publicitação destes números junto da população.

Com os melhores cumprimentos,



Anexo: Licença de estabelecimento

REN - REDE ELÉCTRICA NACIONAL, S.A.
Av^a. Estados Unidos da América, 55

1749 - 061 LISBOA

Sua referência:

Carta REN-4416/2018

Sua comunicação:

08/06/2018

Nossa referência:

371/DSEE/2022
E& 1.0/68216

ASSUNTO: **Licença de Estabelecimento**

Para os devidos efeitos comunico que, nos termos do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas (RLIE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, bem como todas as suas alterações subsequentes, foi concedida por despacho da Senhora Subdiretora-Geral de Energia e Geologia, por delegação de competências, datado de *28 de junho de 2022*, a licença de estabelecimento da seguinte instalação:

Linha aérea dupla, a 150 kV, entre o atual apoio nº 2 da linha Caniçada – Riba de Ave 1 e o atual apoio nº 34 da linha Fafe – Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada – Fafe 2, numa extensão de 25 686 m.

Nota: Os circuitos entre o atual apoio nº 2 e o futuro apoio nº 52 da linha Caniçada – Fafe 2, ficam ligados em paralelo (shuntados) para garantir a capacidade de transporte necessária.

Mais se informa que esta licença fica sujeita à seguinte cláusula:

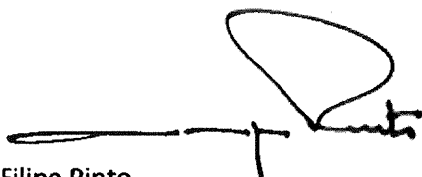
- Cumprir as medidas constantes na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) – Favorável Condicionada

Esta licença concede à REN os direitos previstos no art. 12º do Decreto-Lei nº 29/2006, de 15 de fevereiro, nomeadamente a constituição das servidões necessárias ao estabelecimento e exploração da referida instalação.

O respetivo projeto encontra-se visado e o mesmo servirá para provar perante as entidades competentes que a licença foi concedida, podendo dar-se início aos trabalhos de estabelecimento da referida instalação.

Logo que as obras estejam concluídas, nos termos do Artº. 41º e seguintes do Regulamento acima mencionado, deverá ser solicitada a respetiva vistoria, em requerimento dirigido ao Diretor-Geral de Energia e e Geologia, Avª. 5 de Outubro, 208 (*Edifício Stª. Maria*), 1069-203 LISBOA, a fim de ser autorizada a sua exploração.

Com os melhores cumprimentos,



Filipe Pinto
(Diretor de Serviços de Energia Elétrica)

À

Junta de Freguesia de Serzedelo

Rua da Igreja,

451 4830-698 Serzedelo - Póvoa de Lanhoso

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		REN - 6064/2022	18/08/2022
		OGOP 2137/2022	

Assunto: Linha aérea dupla, a 150kV, entre o atual apoio n.º 2 da Linha Caniçada-Riba de Ave 1 e o atual apoio n.º 34 da linha Fafe-Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada -Fafe 2, numa extensão de 25 686m. Informação sobre a construção de nova linha.

Exmos. Senhores,

No cumprimento do disposto na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável, emitida a 03/01/2020, do projeto da Linha aérea dupla, a 150 kV, entre o atual apoio n.º 2 da Linha Caniçada - Riba de Ave 1 e o atual apoio n.º 34 da Linha Fafe - Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada - Fafe 2, numa extensão de 25 686m, licenciada pela Direção Geral de Energia (DGEG) e cuja licença enviamos em anexo, comunicamos que se prevê que os trabalhos relativos à construção da linha acima referida tenham início a partir do dia 12 de setembro de 2022.

Dando ainda cumprimento do disposto na DIA, informamos que a infraestrutura permitirá a criação de um novo ponto de alimentação à Rede Nacional de Distribuição, com capacidade e ligações adequadas aos consumos futuros e de acordo com os critérios de segurança de abastecimento.

Informamos ainda que o calendário de atividades da obra obedecerá às seguintes datas chave:

ACTIVIDADE	INÍCIO	FIM
Execução de fundações	Setembro/22	Dezembro/22
Montagem de estruturas metálicas	Novembro/22	Fevereiro/23
Montagem de cabos	Dezembro/22	Maio/23
Comissionamento final		Maio/23



Os estaleiros de apoio à execução da obra estão sítos em:

Estaleiro Principal	Estaleiro Secundário n.º 1	Estaleiro Secundário n.º 2
Avenida do Entroncamento, Cerdeirinhas, 4850-422 Vieira do Minho	A definir	Lugar de Pepim, Estrada CM 1402 4850-422 Tabuaças, Vieira do Minho

Conforme previsto no plano de acessos, não se preveem afetações significativas das acessibilidades.

Dando também cumprimento às disposições da DIA, é disponibilizado durante a fase de execução da obra, o seguinte contacto de atendimento ao público disponível para contactos, 931 103 420. Este número será afixado nas frentes de trabalho e terá como objetivo permitir o contacto para esclarecer quaisquer dúvidas que surjam e resolver eventuais reclamações relativas ao projeto.

Em fase de exploração será também disponibilizado o número 800 207 470 para outros eventuais contactos. Agradecemos desde já a colaboração na publicitação destes números junto da população.

Com os melhores cumprimentos,



Anexo: Licença de estabelecimento

REN - REDE ELÉCTRICA NACIONAL, S.A.
Av^a. Estados Unidos da América, 55

1749 - 061 LISBOA

Sua referência:
Carta REN-4416/2018

Sua comunicação:
08/06/2018

Nossa referência:
371/DSEE/2022
E& 1.0/68216

ASSUNTO: **Licença de Estabelecimento**

Para os devidos efeitos comunico que, nos termos do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas (RLIE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, bem como todas as suas alterações subsequentes, foi concedida por despacho da Senhora Subdiretora-Geral de Energia e Geologia, por delegação de competências, datado de *28 de junho de 2022*, a licença de estabelecimento da seguinte instalação:

Linha aérea dupla, a 150 kV, entre o atual apoio nº 2 da linha Caniçada – Riba de Ave 1 e o atual apoio nº 34 da linha Fafe – Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada – Fafe 2, numa extensão de 25 686 m.

Nota: Os circuitos entre o atual apoio nº 2 e o futuro apoio nº 52 da linha Caniçada – Fafe 2, ficam ligados em paralelo (shuntados) para garantir a capacidade de transporte necessária.

Mais se informa que esta licença fica sujeita à seguinte cláusula:

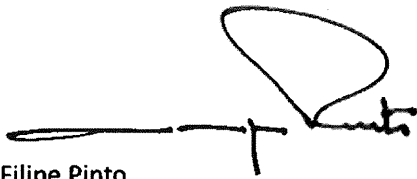
- Cumprir as medidas constantes na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) – Favorável Condicionada

Esta licença concede à REN os direitos previstos no art. 12º do Decreto-Lei nº 29/2006, de 15 de fevereiro, nomeadamente a constituição das servidões necessárias ao estabelecimento e exploração da referida instalação.

O respetivo projeto encontra-se visado e o mesmo servirá para provar perante as entidades competentes que a licença foi concedida, podendo dar-se início aos trabalhos de estabelecimento da referida instalação.

Logo que as obras estejam concluídas, nos termos do Artº. 41º e seguintes do Regulamento acima mencionado, deverá ser solicitada a respetiva vistoria, em requerimento dirigido ao Diretor-Geral de Energia e e Geologia, Avª. 5 de Outubro, 208 (*Edifício Stª. Maria*), 1069-203 LISBOA, a fim de ser autorizada a sua exploração.

Com os melhores cumprimentos,



Filipe Pinto
(Diretor de Serviços de Energia Elétrica)

À

Junta de Freguesia de Sobradelo da Goma

Av. da Igreja, 112

4830-717 Sobradelo da Goma - Póvoa de Lanhoso

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		REN - 6065/2022	18/08/2022
		OGOP 2138/2022	

Assunto: Linha aérea dupla, a 150kV, entre o atual apoio n.º 2 da Linha Caniçada-Riba de Ave 1 e o atual apoio n.º 34 da linha Fafe-Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada -Fafe 2, numa extensão de 25 686m. Informação sobre a construção de nova linha.

Exmos. Senhores,

No cumprimento do disposto na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável, emitida a 03/01/2020, do projeto da Linha aérea dupla, a 150 kV, entre o atual apoio n.º 2 da Linha Caniçada - Riba de Ave 1 e o atual apoio n.º 34 da Linha Fafe - Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada - Fafe 2, numa extensão de 25 686m, licenciada pela Direção Geral de Energia (DGEG) e cuja licença enviamos em anexo, comunicamos que se prevê que os trabalhos relativos à construção da linha acima referida tenham início a partir do dia 12 de setembro de 2022.

Dando ainda cumprimento do disposto na DIA, informamos que a infraestrutura permitirá a criação de um novo ponto de alimentação à Rede Nacional de Distribuição, com capacidade e ligações adequadas aos consumos futuros e de acordo com os critérios de segurança de abastecimento.

Informamos ainda que o calendário de atividades da obra obedecerá às seguintes datas chave:

ACTIVIDADE	INÍCIO	FIM
Execução de fundações	Setembro/22	Dezembro/22
Montagem de estruturas metálicas	Novembro/22	Fevereiro/23
Montagem de cabos	Dezembro/22	Maio/23
Comissionamento final		Maio/23



Os estaleiros de apoio à execução da obra estão sítos em:

Estaleiro Principal	Estaleiro Secundário n.º 1	Estaleiro Secundário n.º 2
Avenida do Entroncamento, Cerdeirinhas, 4850-422 Vieira do Minho	A definir	Lugar de Pepim, Estrada CM 1402 4850-422 Tabuaças, Vieira do Minho

Conforme previsto no plano de acessos, não se preveem afetações significativas das acessibilidades.

Dando também cumprimento às disposições da DIA, é disponibilizado durante a fase de execução da obra, o seguinte contacto de atendimento ao público disponível para contactos, 931 103 420. Este número será afixado nas frentes de trabalho e terá como objetivo permitir o contacto para esclarecer quaisquer dúvidas que surjam e resolver eventuais reclamações relativas ao projeto.

Em fase de exploração será também disponibilizado o número 800 207 470 para outros eventuais contactos.

Agradecemos desde já a colaboração na publicitação destes números junto da população.

Com os melhores cumprimentos,



Anexo: Licença de estabelecimento

REN - REDE ELÉCTRICA NACIONAL, S.A.
Av^ª. Estados Unidos da América, 55

1749 - 061 LISBOA

Sua referência:

Carta REN-4416/2018

Sua comunicação:

08/06/2018

Nossa referência:

371/DSEE/2022
EØ 1.0/68216

ASSUNTO: Licença de Estabelecimento

Para os devidos efeitos comunico que, nos termos do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas (RLIE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, bem como todas as suas alterações subsequentes, foi concedida por despacho da Senhora Subdiretora-Geral de Energia e Geologia, por delegação de competências, datado de *28 de junho de 2022*, a licença de estabelecimento da seguinte instalação:

Linha aérea dupla, a 150 kV, entre o atual apoio nº 2 da linha Caniçada – Riba de Ave 1 e o atual apoio nº 34 da linha Fafe – Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada – Fafe 2, numa extensão de 25 686 m.

Nota: Os circuitos entre o atual apoio nº 2 e o futuro apoio nº 52 da linha Caniçada – Fafe 2, ficam ligados em paralelo (shuntados) para garantir a capacidade de transporte necessária.

Mais se informa que esta licença fica sujeita à seguinte cláusula:

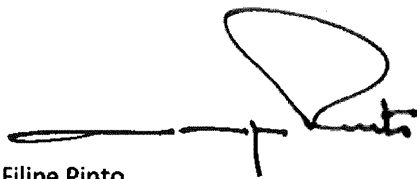
- Cumprir as medidas constantes na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) – Favorável Condicionada

Esta licença concede à REN os direitos previstos no art. 12º do Decreto-Lei nº 29/2006, de 15 de fevereiro, nomeadamente a constituição das servidões necessárias ao estabelecimento e exploração da referida instalação.

O respetivo projeto encontra-se visado e o mesmo servirá para provar perante as entidades competentes que a licença foi concedida, podendo dar-se início aos trabalhos de estabelecimento da referida instalação.

Logo que as obras estejam concluídas, nos termos do Artº. 41º e seguintes do Regulamento acima mencionado, deverá ser solicitada a respetiva vistoria, em requerimento dirigido ao Diretor-Geral de Energia e e Geologia, Avº. 5 de Outubro, 208 (*Edifício Stº. Maria*), 1069-203 LISBOA, a fim de ser autorizada a sua exploração.

Com os melhores cumprimentos,



Filipe Pinto
(Diretor de Serviços de Energia Elétrica)

À

Junta de Freguesia de Travassos

Bustelos

4830-774 Travassos - Póvoa de Lanhoso

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		REN - 6066/2022	18/08/2022
		OGOP 2139/2022	

Assunto: Linha aérea dupla, a 150kV, entre o atual apoio n.º 2 da Linha Caniçada-Riba de Ave 1 e o atual apoio n.º 34 da linha Fafe-Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada -Fafe 2, numa extensão de 25 686m. Informação sobre a construção de nova linha.

Exmos. Senhores,

No cumprimento do disposto na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável, emitida a 03/01/2020, do projeto da Linha aérea dupla, a 150 kV, entre o atual apoio n.º 2 da Linha Caniçada - Riba de Ave 1 e o atual apoio n.º 34 da Linha Fafe - Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada - Fafe 2, numa extensão de 25 686m, licenciada pela Direção Geral de Energia (DGEG) e cuja licença enviamos em anexo, comunicamos que se prevê que os trabalhos relativos à construção da linha acima referida tenham início a partir do dia 12 de setembro de 2022.

Dando ainda cumprimento do disposto na DIA, informamos que a infraestrutura permitirá a criação de um novo ponto de alimentação à Rede Nacional de Distribuição, com capacidade e ligações adequadas aos consumos futuros e de acordo com os critérios de segurança de abastecimento.

Informamos ainda que o calendário de atividades da obra obedecerá às seguintes datas chave:

ACTIVIDADE	INÍCIO	FIM
Execução de fundações	Setembro/22	Dezembro/22
Montagem de estruturas metálicas	Novembro/22	Fevereiro/23
Montagem de cabos	Dezembro/22	Mai/23
Comissionamento final		Mai/23



Os estaleiros de apoio à execução da obra estão sítos em:

Estaleiro Principal	Estaleiro Secundário n.º 1	Estaleiro Secundário n.º 2
Avenida do Entroncamento, Cerdeirinhas, 4850-422 Vieira do Minho	A definir	Lugar de Pepim, Estrada CM 1402 4850-422 Tabuaças, Vieira do Minho

Conforme previsto no plano de acessos, não se preveem afetações significativas das acessibilidades.

Dando também cumprimento às disposições da DIA, é disponibilizado durante a fase de execução da obra, o seguinte contacto de atendimento ao público disponível para contactos, 931 103 420. Este número será afixado nas frentes de trabalho e terá como objetivo permitir o contacto para esclarecer quaisquer dúvidas que surjam e resolver eventuais reclamações relativas ao projeto.

Em fase de exploração será também disponibilizado o número 800 207 470 para outros eventuais contactos.

Agradecemos desde já a colaboração na publicitação destes números junto da população.

Com os melhores cumprimentos,



Anexo: Licença de estabelecimento

REN - REDE ELÉCTRICA NACIONAL, S.A.
Av.ª. Estados Unidos da América, 55

1749 - 061 LISBOA

Sua referência:

Carta REN-4416/2018

Sua comunicação:

08/06/2018

Nossa referência:

371/DSEE/2022
EE 1.0/68216

ASSUNTO: **Licença de Estabelecimento**

Para os devidos efeitos comunico que, nos termos do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas (RLIE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, bem como todas as suas alterações subsequentes, foi concedida por despacho da Senhora Subdiretora-Geral de Energia e Geologia, por delegação de competências, datado de 28 de junho de 2022, a licença de estabelecimento da seguinte instalação:

Linha aérea dupla, a 150 kV, entre o atual apoio nº 2 da linha Caniçada – Riba de Ave 1 e o atual apoio nº 34 da linha Fafe – Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada – Fafe 2, numa extensão de 25 686 m.

Nota: Os circuitos entre o atual apoio nº 2 e o futuro apoio nº 52 da linha Caniçada – Fafe 2, ficam ligados em paralelo (shuntados) para garantir a capacidade de transporte necessária.

Mais se informa que esta licença fica sujeita à seguinte cláusula:

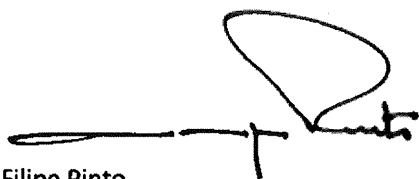
- Cumprir as medidas constantes na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) – Favorável Condicionada

Esta licença concede à REN os direitos previstos no art. 12º do Decreto-Lei nº 29/2006, de 15 de fevereiro, nomeadamente a constituição das servidões necessárias ao estabelecimento e exploração da referida instalação.

O respetivo projeto encontra-se visado e o mesmo servirá para provar perante as entidades competentes que a licença foi concedida, podendo dar-se início aos trabalhos de estabelecimento da referida instalação.

Logo que as obras estejam concluídas, nos termos do Artº. 41º e seguintes do Regulamento acima mencionado, deverá ser solicitada a respetiva vistoria, em requerimento dirigido ao Diretor-Geral de Energia e e Geologia, Avª. 5 de Outubro, 208 (*Edifício Stª. Maria*), 1069-203 LISBOA, a fim de ser autorizada a sua exploração.

Com os melhores cumprimentos,



Filipe Pinto
(Diretor de Serviços de Energia Elétrica)

À
União de Freguesias de Agrela e Serafão
Rua Dr. Parcídio de Matos, 70
4820-770 Fafe

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		REN - 6067/2022	18/08/2022
		OGOP 2140/2022	

Assunto: Linha aérea dupla, a 150kV, entre o atual apoio n.º 2 da Linha Caniçada-Riba de Ave 1 e o atual apoio n.º 34 da linha Fafe-Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada -Fafe 2, numa extensão de 25 686m. Informação sobre a construção de nova linha.

Exmos. Senhores,

No cumprimento do disposto na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável, emitida a 03/01/2020, do projeto da Linha aérea dupla, a 150 kV, entre o atual apoio n.º 2 da Linha Caniçada - Riba de Ave 1 e o atual apoio n.º 34 da Linha Fafe - Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada - Fafe 2, numa extensão de 25 686m, licenciada pela Direção Geral de Energia (DGEG) e cuja licença enviamos em anexo, comunicamos que se prevê que os trabalhos relativos à construção da linha acima referida tenham início a partir do dia 12 de setembro de 2022.

Dando ainda cumprimento do disposto na DIA, informamos que a infraestrutura permitirá a criação de um novo ponto de alimentação à Rede Nacional de Distribuição, com capacidade e ligações adequadas aos consumos futuros e de acordo com os critérios de segurança de abastecimento.

Informamos ainda que o calendário de atividades da obra obedecerá às seguintes datas chave:

ACTIVIDADE	INÍCIO	FIM
Execução de fundações	Setembro/22	Dezembro/22
Montagem de estruturas metálicas	Novembro/22	Fevereiro/23
Montagem de cabos	Dezembro/22	Maio/23
Comissionamento final		Maio/23



Os estaleiros de apoio à execução da obra estão sítos em:

Estaleiro Principal	Estaleiro Secundário n.º 1	Estaleiro Secundário n.º 2
Avenida do Entroncamento, Cerdeirinhas, 4850-422 Vieira do Minho	A definir	Lugar de Pepim, Estrada CM 1402 4850-422 Tabuaças, Vieira do Minho

Conforme previsto no plano de acessos, não se preveem afetações significativas das acessibilidades.

Dando também cumprimento às disposições da DIA, é disponibilizado durante a fase de execução da obra, o seguinte contacto de atendimento ao público disponível para contactos, 931 103 420. Este número será afixado nas frentes de trabalho e terá como objetivo permitir o contacto para esclarecer quaisquer dúvidas que surjam e resolver eventuais reclamações relativas ao projeto.

Em fase de exploração será também disponibilizado o número 800 207 470 para outros eventuais contactos.

Agradecemos desde já a colaboração na publicitação destes números junto da população.

Com os melhores cumprimentos,



Anexo: Licença de estabelecimento

REN - REDE ELÉCTRICA NACIONAL, S.A.
Av^a. Estados Unidos da América, 55

1749 - 061 LISBOA

Sua referência:

Carta REN-4416/2018

Sua comunicação:

08/06/2018

Nossa referência:

371/DSEE/2022
E& 1.0/68216

ASSUNTO: Licença de Estabelecimento

Para os devidos efeitos comunico que, nos termos do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas (RLIE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, bem como todas as suas alterações subsequentes, foi concedida por despacho da Senhora Subdiretora-Geral de Energia e Geologia, por delegação de competências, datado de *28 de junho de 2022*, a licença de estabelecimento da seguinte instalação:

Linha aérea dupla, a 150 kV, entre o atual apoio nº 2 da linha Caniçada – Riba de Ave 1 e o atual apoio nº 34 da linha Fafe – Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada – Fafe 2, numa extensão de 25 686 m.

Nota: Os circuitos entre o atual apoio nº 2 e o futuro apoio nº 52 da linha Caniçada – Fafe 2, ficam ligados em paralelo (shuntados) para garantir a capacidade de transporte necessária.

Mais se informa que esta licença fica sujeita à seguinte cláusula:

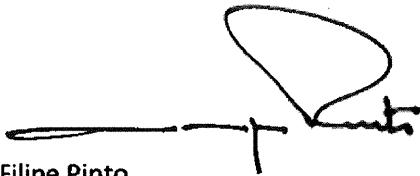
- Cumprir as medidas constantes na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) – Favorável Condicionada

Esta licença concede à REN os direitos previstos no art. 12º do Decreto-Lei nº 29/2006, de 15 de fevereiro, nomeadamente a constituição das servidões necessárias ao estabelecimento e exploração da referida instalação.

O respetivo projeto encontra-se visado e o mesmo servirá para provar perante as entidades competentes que a licença foi concedida, podendo dar-se início aos trabalhos de estabelecimento da referida instalação.

Logo que as obras estejam concluídas, nos termos do Artº. 41º e seguintes do Regulamento acima mencionado, deverá ser solicitada a respetiva vistoria, em requerimento dirigido ao Diretor-Geral de Energia e e Geologia, Avª. 5 de Outubro, 208 (*Edifício Stª. Maria*), 1069-203 LISBOA, a fim de ser autorizada a sua exploração.

Com os melhores cumprimentos,



Filipe Pinto
(Diretor de Serviços de Energia Elétrica)

À

União das Freguesias de Calvos e Frades

Rua do Picoto,

100 4830-073 Calvos

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		REN - 6068/2022	18/08/2022
		OGOP 2141/2022	

Assunto: Linha aérea dupla, a 150kV, entre o atual apoio n.º 2 da Linha Caniçada-Riba de Ave 1 e o atual apoio n.º 34 da linha Fafe-Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada -Fafe 2, numa extensão de 25 686m. Informação sobre a construção de nova linha.

Exmos. Senhores,

No cumprimento do disposto na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável, emitida a 03/01/2020, do projeto da Linha aérea dupla, a 150 kV, entre o atual apoio n.º 2 da Linha Caniçada - Riba de Ave 1 e o atual apoio n.º 34 da Linha Fafe - Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada - Fafe 2, numa extensão de 25 686m, licenciada pela Direção Geral de Energia (DGEG) e cuja licença enviamos em anexo, comunicamos que se prevê que os trabalhos relativos à construção da linha acima referida tenham início a partir do dia 12 de setembro de 2022.

Dando ainda cumprimento do disposto na DIA, informamos que a infraestrutura permitirá a criação de um novo ponto de alimentação à Rede Nacional de Distribuição, com capacidade e ligações adequadas aos consumos futuros e de acordo com os critérios de segurança de abastecimento.

Informamos ainda que o calendário de atividades da obra obedecerá às seguintes datas chave:

ACTIVIDADE	INÍCIO	FIM
Execução de fundações	Setembro/22	Dezembro/22
Montagem de estruturas metálicas	Novembro/22	Fevereiro/23
Montagem de cabos	Dezembro/22	Maio/23
Comissionamento final		Maio/23



Os estaleiros de apoio à execução da obra estão sítos em:

Estaleiro Principal	Estaleiro Secundário n.º 1	Estaleiro Secundário n.º 2
Avenida do Entroncamento, Cerdeirinhas, 4850-422 Vieira do Minho	A definir	Lugar de Pepim, Estrada CM 1402 4850-422 Tabuaças, Vieira do Minho

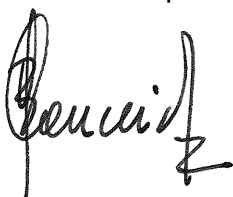
Conforme previsto no plano de acessos, não se preveem afetações significativas das acessibilidades.

Dando também cumprimento às disposições da DIA, é disponibilizado durante a fase de execução da obra, o seguinte contacto de atendimento ao público disponível para contactos, 931 103 420. Este número será afixado nas frentes de trabalho e terá como objetivo permitir o contacto para esclarecer quaisquer dúvidas que surjam e resolver eventuais reclamações relativas ao projeto.

Em fase de exploração será também disponibilizado o número 800 207 470 para outros eventuais contactos.

Agradecemos desde já a colaboração na publicitação destes números junto da população.

Com os melhores cumprimentos,



Anexo: Licença de estabelecimento

REN - REDE ELÉCTRICA NACIONAL, S.A.
Av^a. Estados Unidos da América, 55

1749 - 061 LISBOA

Sua referência:

Carta REN-4416/2018

Sua comunicação:

08/06/2018

Nossa referência:

371/DSEE/2022
E& 1.0/68216

ASSUNTO: **Licença de Estabelecimento**

Para os devidos efeitos comunico que, nos termos do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas (RLIE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, bem como todas as suas alterações subsequentes, foi concedida por despacho da Senhora Subdiretora-Geral de Energia e Geologia, por delegação de competências, datado de *28 de junho de 2022*, a licença de estabelecimento da seguinte instalação:

Linha aérea dupla, a 150 kV, entre o atual apoio nº 2 da linha Caniçada – Riba de Ave 1 e o atual apoio nº 34 da linha Fafe – Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada – Fafe 2, numa extensão de 25 686 m.

Nota: Os circuitos entre o atual apoio nº 2 e o futuro apoio nº 52 da linha Caniçada – Fafe 2, ficam ligados em paralelo (shuntados) para garantir a capacidade de transporte necessária.

Mais se informa que esta licença fica sujeita à seguinte cláusula:

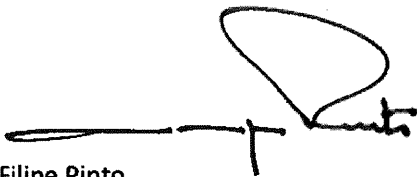
- Cumprir as medidas constantes na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) – Favorável Condicionada

Esta licença concede à REN os direitos previstos no art. 12º do Decreto-Lei nº 29/2006, de 15 de fevereiro, nomeadamente a constituição das servidões necessárias ao estabelecimento e exploração da referida instalação.

O respetivo projeto encontra-se visado e o mesmo servirá para provar perante as entidades competentes que a licença foi concedida, podendo dar-se início aos trabalhos de estabelecimento da referida instalação.

Logo que as obras estejam concluídas, nos termos do Artº. 41º e seguintes do Regulamento acima mencionado, deverá ser solicitada a respetiva vistoria, em requerimento dirigido ao Diretor-Geral de Energia e e Geologia, Avª. 5 de Outubro, 208 (*Edifício Stª. Maria*), 1069-203 LISBOA, a fim de ser autorizada a sua exploração.

Com os melhores cumprimentos,



Filipe Pinto
(Diretor de Serviços de Energia Elétrica)

À

União das Freguesias de Esperança e Brunhais

Av. de Santo António, 483

4830-157 Esperança - Póvoa de Lanhoso

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		REN - 6069/2022	18/08/2022
		OGOP 2142/2022	

Assunto: Linha aérea dupla, a 150kV, entre o atual apoio n.º 2 da Linha Caniçada-Riba de Ave 1 e o atual apoio n.º 34 da linha Fafe-Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada -Fafe 2, numa extensão de 25 686m. Informação sobre a construção de nova linha.

Exmos. Senhores,

No cumprimento do disposto na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável, emitida a 03/01/2020, do projeto da Linha aérea dupla, a 150 kV, entre o atual apoio n.º 2 da Linha Caniçada - Riba de Ave 1 e o atual apoio n.º 34 da Linha Fafe - Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada - Fafe 2, numa extensão de 25 686m, licenciada pela Direção Geral de Energia (DGEG) e cuja licença enviamos em anexo, comunicamos que se prevê que os trabalhos relativos à construção da linha acima referida tenham início a partir do dia 12 de setembro de 2022.

Dando ainda cumprimento do disposto na DIA, informamos que a infraestrutura permitirá a criação de um novo ponto de alimentação à Rede Nacional de Distribuição, com capacidade e ligações adequadas aos consumos futuros e de acordo com os critérios de segurança de abastecimento.

Informamos ainda que o calendário de atividades da obra obedecerá às seguintes datas chave:

ACTIVIDADE	INÍCIO	FIM
Execução de fundações	Setembro/22	Dezembro/22
Montagem de estruturas metálicas	Novembro/22	Fevereiro/23
Montagem de cabos	Dezembro/22	Maio/23
Comissionamento final		Maio/23



Os estaleiros de apoio à execução da obra estão sítos em:

Estaleiro Principal	Estaleiro Secundário n.º 1	Estaleiro Secundário n.º 2
Avenida do Entroncamento, Cerdeirinhas, 4850-422 Vieira do Minho	A definir	Lugar de Pepim, Estrada CM 1402 4850-422 Tabuaças, Vieira do Minho

Conforme previsto no plano de acessos, não se preveem afetações significativas das acessibilidades.

Dando também cumprimento às disposições da DIA, é disponibilizado durante a fase de execução da obra, o seguinte contacto de atendimento ao público disponível para contactos, 931 103 420. Este número será afixado nas frentes de trabalho e terá como objetivo permitir o contacto para esclarecer quaisquer dúvidas que surjam e resolver eventuais reclamações relativas ao projeto.

Em fase de exploração será também disponibilizado o número 800 207 470 para outros eventuais contactos.

Agradecemos desde já a colaboração na publicitação destes números junto da população.

Com os melhores cumprimentos,



Anexo: Licença de estabelecimento

REN - REDE ELÉCTRICA NACIONAL, S.A.
Av^a. Estados Unidos da América, 55

1749 - 061 LISBOA

Sua referência:

Carta REN-4416/2018

Sua comunicação:

08/06/2018

Nossa referência:

371/DSEE/2022
E& 1.0/68216

ASSUNTO: Licença de Estabelecimento

Para os devidos efeitos comunico que, nos termos do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas (RLIE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, bem como todas as suas alterações subsequentes, foi concedida por despacho da Senhora Subdiretora-Geral de Energia e Geologia, por delegação de competências, datado de *28 de junho de 2022*, a licença de estabelecimento da seguinte instalação:

Linha aérea dupla, a 150 kV, entre o atual apoio nº 2 da linha Caniçada – Riba de Ave 1 e o atual apoio nº 34 da linha Fafe – Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada – Fafe 2, numa extensão de 25 686 m.

Nota: Os circuitos entre o atual apoio nº 2 e o futuro apoio nº 52 da linha Caniçada – Fafe 2, ficam ligados em paralelo (shuntados) para garantir a capacidade de transporte necessária.

Mais se informa que esta licença fica sujeita à seguinte cláusula:

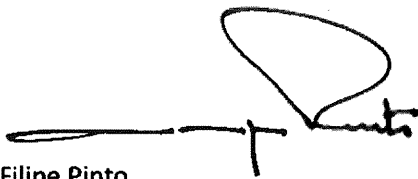
- Cumprir as medidas constantes na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) – Favorável Condicionada

Esta licença concede à REN os direitos previstos no art. 12º do Decreto-Lei nº 29/2006, de 15 de fevereiro, nomeadamente a constituição das servidões necessárias ao estabelecimento e exploração da referida instalação.

O respetivo projeto encontra-se visado e o mesmo servirá para provar perante as entidades competentes que a licença foi concedida, podendo dar-se início aos trabalhos de estabelecimento da referida instalação.

Logo que as obras estejam concluídas, nos termos do Artº. 41º e seguintes do Regulamento acima mencionado, deverá ser solicitada a respetiva vistoria, em requerimento dirigido ao Diretor-Geral de Energia e e Geologia, Avº. 5 de Outubro, 208 (*Edifício Stª. Maria*), 1069-203 LISBOA, a fim de ser autorizada a sua exploração.

Com os melhores cumprimentos,



Filipe Pinto
(Diretor de Serviços de Energia Elétrica)

À
União das Freguesias de Anissó e Soutelo
Av. das Carvoeiras, 241
4850-013 Anissó

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		REN - 6070/2022 OGOP 2143/2022	18/08/2022

Assunto: Linha aérea dupla, a 150kV, entre o atual apoio n.º 2 da Linha Caniçada-Riba de Ave 1 e o atual apoio n.º 34 da linha Fafe-Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada -Fafe 2, numa extensão de 25 686m. Informação sobre a construção de nova linha.

Exmos. Senhores,

No cumprimento do disposto na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável, emitida a 03/01/2020, do projeto da Linha aérea dupla, a 150 kV, entre o atual apoio n.º 2 da Linha Caniçada - Riba de Ave 1 e o atual apoio n.º 34 da Linha Fafe - Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada - Fafe 2, numa extensão de 25 686m, licenciada pela Direção Geral de Energia (DGEG) e cuja licença enviamos em anexo, comunicamos que se prevê que os trabalhos relativos à construção da linha acima referida tenham início a partir do dia 12 de setembro de 2022.

Dando ainda cumprimento do disposto na DIA, informamos que a infraestrutura permitirá a criação de um novo ponto de alimentação à Rede Nacional de Distribuição, com capacidade e ligações adequadas aos consumos futuros e de acordo com os critérios de segurança de abastecimento.

Informamos ainda que o calendário de atividades da obra obedecerá às seguintes datas chave:

ACTIVIDADE	INÍCIO	FIM
Execução de fundações	Setembro/22	Dezembro/22
Montagem de estruturas metálicas	Novembro/22	Fevereiro/23
Montagem de cabos	Dezembro/22	Maio/23
Comissionamento final		Maio/23



Os estaleiros de apoio à execução da obra estão sítos em:

Estaleiro Principal	Estaleiro Secundário n.º 1	Estaleiro Secundário n.º 2
Avenida do Entroncamento, Cerdeirinhas, 4850-422 Vieira do Minho	A definir	Lugar de Pepim, Estrada CM 1402 4850-422 Tabuaças, Vieira do Minho

Conforme previsto no plano de acessos, não se preveem afetações significativas das acessibilidades.

Dando também cumprimento às disposições da DIA, é disponibilizado durante a fase de execução da obra, o seguinte contacto de atendimento ao público disponível para contactos, 931 103 420. Este número será afixado nas frentes de trabalho e terá como objetivo permitir o contacto para esclarecer quaisquer dúvidas que surjam e resolver eventuais reclamações relativas ao projeto.

Em fase de exploração será também disponibilizado o número 800 207 470 para outros eventuais contactos.

Agradecemos desde já a colaboração na publicitação destes números junto da população.

Com os melhores cumprimentos,



Anexo: Licença de estabelecimento

REN - REDE ELÉCTRICA NACIONAL, S.A.
Av^a. Estados Unidos da América, 55

1749 - 061 LISBOA

Sua referência:

Carta REN-4416/2018

Sua comunicação:

08/06/2018

Nossa referência:

371/DSEE/2022
E& 1.0/68216

ASSUNTO: **Licença de Estabelecimento**

Para os devidos efeitos comunico que, nos termos do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas (RLIE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, bem como todas as suas alterações subsequentes, foi concedida por despacho da Senhora Subdiretora-Geral de Energia e Geologia, por delegação de competências, datado de *28 de junho de 2022*, a licença de estabelecimento da seguinte instalação:

Linha aérea dupla, a 150 kV, entre o atual apoio nº 2 da linha Caniçada – Riba de Ave 1 e o atual apoio nº 34 da linha Fafe – Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada – Fafe 2, numa extensão de 25 686 m.

Nota: Os circuitos entre o atual apoio nº 2 e o futuro apoio nº 52 da linha Caniçada – Fafe 2, ficam ligados em paralelo (shuntados) para garantir a capacidade de transporte necessária.

Mais se informa que esta licença fica sujeita à seguinte cláusula:

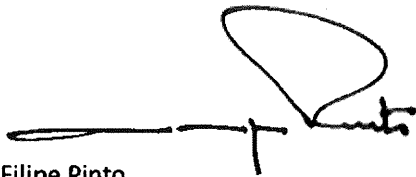
- Cumprir as medidas constantes na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) – Favorável Condicionada

Esta licença concede à REN os direitos previstos no art. 12º do Decreto-Lei nº 29/2006, de 15 de fevereiro, nomeadamente a constituição das servidões necessárias ao estabelecimento e exploração da referida instalação.

O respetivo projeto encontra-se visado e o mesmo servirá para provar perante as entidades competentes que a licença foi concedida, podendo dar-se início aos trabalhos de estabelecimento da referida instalação.

Logo que as obras estejam concluídas, nos termos do Artº. 41º e seguintes do Regulamento acima mencionado, deverá ser solicitada a respetiva vistoria, em requerimento dirigido ao Diretor-Geral de Energia e e Geologia, Avª. 5 de Outubro, 208 (*Edifício Stª. Maria*), 1069-203 LISBOA, a fim de ser autorizada a sua exploração.

Com os melhores cumprimentos,



Filipe Pinto
(Diretor de Serviços de Energia Elétrica)

À

União das Freguesias de Fonte Arcada e Oliveira

Rua 10 de Março, 87

4830-345 Fonte Arcada

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		REN - 6071/2022	18/08/2022
		OGOP 2144/2022	

Assunto: Linha aérea dupla, a 150kV, entre o atual apoio n.º 2 da Linha Caniçada-Riba de Ave 1 e o atual apoio n.º 34 da linha Fafe-Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada -Fafe 2, numa extensão de 25 686m. Informação sobre a construção de nova linha.

Exmos. Senhores,

No cumprimento do disposto na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável, emitida a 03/01/2020, do projeto da Linha aérea dupla, a 150 kV, entre o atual apoio n.º 2 da Linha Caniçada - Riba de Ave 1 e o atual apoio n.º 34 da Linha Fafe - Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada - Fafe 2, numa extensão de 25 686m, licenciada pela Direção Geral de Energia (DGEG) e cuja licença enviamos em anexo, comunicamos que se prevê que os trabalhos relativos à construção da linha acima referida tenham início a partir do dia 12 de setembro de 2022.

Dando ainda cumprimento do disposto na DIA, informamos que a infraestrutura permitirá a criação de um novo ponto de alimentação à Rede Nacional de Distribuição, com capacidade e ligações adequadas aos consumos futuros e de acordo com os critérios de segurança de abastecimento.

Informamos ainda que o calendário de atividades da obra obedecerá às seguintes datas chave:

ACTIVIDADE	INÍCIO	FIM
Execução de fundações	Setembro/22	Dezembro/22
Montagem de estruturas metálicas	Novembro/22	Fevereiro/23
Montagem de cabos	Dezembro/22	Maio/23
Comissionamento final		Maio/23



Os estaleiros de apoio à execução da obra estão sítos em:

Estaleiro Principal	Estaleiro Secundário n.º 1	Estaleiro Secundário n.º 2
Avenida do Entroncamento, Cerdeirinhas, 4850-422 Vieira do Minho	A definir	Lugar de Pepim, Estrada CM 1402 4850-422 Tabuaças, Vieira do Minho

Conforme previsto no plano de acessos, não se preveem afetações significativas das acessibilidades.

Dando também cumprimento às disposições da DIA, é disponibilizado durante a fase de execução da obra, o seguinte contacto de atendimento ao público disponível para contactos, 931 103 420. Este número será afixado nas frentes de trabalho e terá como objetivo permitir o contacto para esclarecer quaisquer dúvidas que surjam e resolver eventuais reclamações relativas ao projeto.

Em fase de exploração será também disponibilizado o número 800 207 470 para outros eventuais contactos.

Agradecemos desde já a colaboração na publicitação destes números junto da população.

Com os melhores cumprimentos,



Anexo: Licença de estabelecimento

REN - REDE ELÉCTRICA NACIONAL, S.A.
Av^a. Estados Unidos da América, 55

1749 - 061 LISBOA

Sua referência:

Carta REN-4416/2018

Sua comunicação:

08/06/2018

Nossa referência:

371/DSEE/2022
Ee 1.0/68216

ASSUNTO: **Licença de Estabelecimento**

Para os devidos efeitos comunico que, nos termos do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas (RLIE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, bem como todas as suas alterações subsequentes, foi concedida por despacho da Senhora Subdiretora-Geral de Energia e Geologia, por delegação de competências, datado de *28 de junho de 2022*, a licença de estabelecimento da seguinte instalação:

Linha aérea dupla, a 150 kV, entre o atual apoio nº 2 da linha Caniçada – Riba de Ave 1 e o atual apoio nº 34 da linha Fafe – Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada – Fafe 2, numa extensão de 25 686 m.

Nota: Os circuitos entre o atual apoio nº 2 e o futuro apoio nº 52 da linha Caniçada – Fafe 2, ficam ligados em paralelo (shuntados) para garantir a capacidade de transporte necessária.

Mais se informa que esta licença fica sujeita à seguinte cláusula:

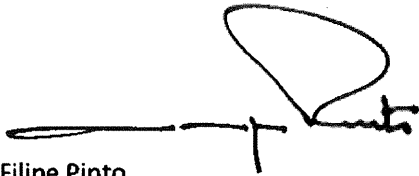
- Cumprir as medidas constantes na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) – Favorável Condicionada

Esta licença concede à REN os direitos previstos no art. 12º do Decreto-Lei nº 29/2006, de 15 de fevereiro, nomeadamente a constituição das servidões necessárias ao estabelecimento e exploração da referida instalação.

O respetivo projeto encontra-se visado e o mesmo servirá para provar perante as entidades competentes que a licença foi concedida, podendo dar-se início aos trabalhos de estabelecimento da referida instalação.

Logo que as obras estejam concluídas, nos termos do Artº. 41º e seguintes do Regulamento acima mencionado, deverá ser solicitada a respetiva vistoria, em requerimento dirigido ao Diretor-Geral de Energia e e Geologia, Avª. 5 de Outubro, 208 (*Edifício Stª. Maria*), 1069-203 LISBOA, a fim de ser autorizada a sua exploração.

Com os melhores cumprimentos,



Filipe Pinto
(Diretor de Serviços de Energia Elétrica)

À
União de Freguesias de Freitas e Vila Cova
Rua da Igreja, 361
4820-440 Freitas

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		REN - 6072/2022	18/08/2022
		OGOP 2145/2022	

Assunto: Linha aérea dupla, a 150kV, entre o atual apoio n.º 2 da Linha Caniçada-Riba de Ave 1 e o atual apoio n.º 34 da linha Fafe-Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada -Fafe 2, numa extensão de 25 686m. Informação sobre a construção de nova linha.

Exmos. Senhores,

No cumprimento do disposto na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável, emitida a 03/01/2020, do projeto da Linha aérea dupla, a 150 kV, entre o atual apoio n.º 2 da Linha Caniçada - Riba de Ave 1 e o atual apoio n.º 34 da Linha Fafe - Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada - Fafe 2, numa extensão de 25 686m, licenciada pela Direção Geral de Energia (DGEG) e cuja licença enviamos em anexo, comunicamos que se prevê que os trabalhos relativos à construção da linha acima referida tenham início a partir do dia 12 de setembro de 2022.

Dando ainda cumprimento do disposto na DIA, informamos que a infraestrutura permitirá a criação de um novo ponto de alimentação à Rede Nacional de Distribuição, com capacidade e ligações adequadas aos consumos futuros e de acordo com os critérios de segurança de abastecimento.

Informamos ainda que o calendário de atividades da obra obedecerá às seguintes datas chave:

ACTIVIDADE	INÍCIO	FIM
Execução de fundações	Setembro/22	Dezembro/22
Montagem de estruturas metálicas	Novembro/22	Fevereiro/23
Montagem de cabos	Dezembro/22	Maio/23
Comissionamento final		Maio/23



Os estaleiros de apoio à execução da obra estão sítos em:

Estaleiro Principal	Estaleiro Secundário n.º 1	Estaleiro Secundário n.º 2
Avenida do Entroncamento, Cerdeirinhas, 4850-422 Vieira do Minho	A definir	Lugar de Pepim, Estrada CM 1402 4850-422 Tabuaças, Vieira do Minho

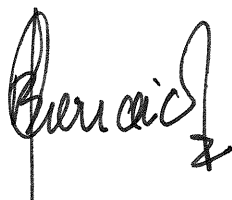
Conforme previsto no plano de acessos, não se preveem afetações significativas das acessibilidades.

Dando também cumprimento às disposições da DIA, é disponibilizado durante a fase de execução da obra, o seguinte contacto de atendimento ao público disponível para contactos, 931 103 420. Este número será afixado nas frentes de trabalho e terá como objetivo permitir o contacto para esclarecer quaisquer dúvidas que surjam e resolver eventuais reclamações relativas ao projeto.

Em fase de exploração será também disponibilizado o número 800 207 470 para outros eventuais contactos.

Agradecemos desde já a colaboração na publicitação destes números junto da população.

Com os melhores cumprimentos,



Anexo: Licença de estabelecimento

REN - REDE ELÉCTRICA NACIONAL, S.A.
Av.ª. Estados Unidos da América, 55
1749 - 061 LISBOA

Sua referência:

Carta REN-4416/2018

Sua comunicação:

08/06/2018

Nossa referência:

371/DSEE/2022
EØ 1.0/68216

ASSUNTO: **Licença de Estabelecimento**

Para os devidos efeitos comunico que, nos termos do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas (RLIE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, bem como todas as suas alterações subsequentes, foi concedida por despacho da Senhora Subdiretora-Geral de Energia e Geologia, por delegação de competências, datado de *28 de junho de 2022*, a licença de estabelecimento da seguinte instalação:

Linha aérea dupla, a 150 kV, entre o atual apoio nº 2 da linha Caniçada – Riba de Ave 1 e o atual apoio nº 34 da linha Fafe – Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada – Fafe 2, numa extensão de 25 686 m.

Nota: Os circuitos entre o atual apoio nº 2 e o futuro apoio nº 52 da linha Caniçada – Fafe 2, ficam ligados em paralelo (shuntados) para garantir a capacidade de transporte necessária.

Mais se informa que esta licença fica sujeita à seguinte cláusula:

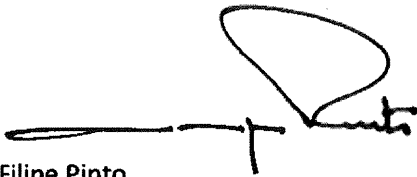
- Cumprir as medidas constantes na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) – Favorável Condicionada

Esta licença concede à REN os direitos previstos no art. 12º do Decreto-Lei nº 29/2006, de 15 de fevereiro, nomeadamente a constituição das servidões necessárias ao estabelecimento e exploração da referida instalação.

O respetivo projeto encontra-se visado e o mesmo servirá para provar perante as entidades competentes que a licença foi concedida, podendo dar-se início aos trabalhos de estabelecimento da referida instalação.

Logo que as obras estejam concluídas, nos termos do Artº. 41º e seguintes do Regulamento acima mencionado, deverá ser solicitada a respetiva vistoria, em requerimento dirigido ao Diretor-Geral de Energia e e Geologia, Avª. 5 de Outubro, 208 (*Edifício Stª. Maria*), 1069-203 LISBOA, a fim de ser autorizada a sua exploração.

Com os melhores cumprimentos,



Filipe Pinto
(Diretor de Serviços de Energia Elétrica)

À
União de Freguesias de Monte e Queimadela
Rua S. Miguel, 74
4820-520 Monte

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		REN - 6073/2022	18/08/2022
		OGOP 2146/2022	

Assunto: Linha aérea dupla, a 150kV, entre o atual apoio n.º 2 da Linha Caniçada-Riba de Ave 1 e o atual apoio n.º 34 da linha Fafe-Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada -Fafe 2, numa extensão de 25 686m. Informação sobre a construção de nova linha.

Exmos. Senhores,

No cumprimento do disposto na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável, emitida a 03/01/2020, do projeto da Linha aérea dupla, a 150 kV, entre o atual apoio n.º 2 da Linha Caniçada - Riba de Ave 1 e o atual apoio n.º 34 da Linha Fafe - Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada - Fafe 2, numa extensão de 25 686m, licenciada pela Direção Geral de Energia (DGEG) e cuja licença enviamos em anexo, comunicamos que se prevê que os trabalhos relativos à construção da linha acima referida tenham início a partir do dia 12 de setembro de 2022.

Dando ainda cumprimento do disposto na DIA, informamos que a infraestrutura permitirá a criação de um novo ponto de alimentação à Rede Nacional de Distribuição, com capacidade e ligações adequadas aos consumos futuros e de acordo com os critérios de segurança de abastecimento.

Informamos ainda que o calendário de atividades da obra obedecerá às seguintes datas chave:

ACTIVIDADE	INÍCIO	FIM
Execução de fundações	Setembro/22	Dezembro/22
Montagem de estruturas metálicas	Novembro/22	Fevereiro/23
Montagem de cabos	Dezembro/22	Maio/23
Comissionamento final		Maio/23



Os estaleiros de apoio à execução da obra estão sítos em:

Estaleiro Principal	Estaleiro Secundário n.º 1	Estaleiro Secundário n.º 2
Avenida do Entroncamento, Cerdeirinhas, 4850-422 Vieira do Minho	A definir	Lugar de Pepim, Estrada CM 1402 4850-422 Tabuaças, Vieira do Minho

Conforme previsto no plano de acessos, não se preveem afetações significativas das acessibilidades.

Dando também cumprimento às disposições da DIA, é disponibilizado durante a fase de execução da obra, o seguinte contacto de atendimento ao público disponível para contactos, 931 103 420. Este número será afixado nas frentes de trabalho e terá como objetivo permitir o contacto para esclarecer quaisquer dúvidas que surjam e resolver eventuais reclamações relativas ao projeto.

Em fase de exploração será também disponibilizado o número 800 207 470 para outros eventuais contactos.

Agradecemos desde já a colaboração na publicitação destes números junto da população.

Com os melhores cumprimentos,



Anexo: Licença de estabelecimento

REN - REDE ELÉCTRICA NACIONAL, S.A.
Av.ª. Estados Unidos da América, 55

1749 - 061 LISBOA

Sua referência:

Carta REN-4416/2018

Sua comunicação:

08/06/2018

Nossa referência:

371/DSEE/2022
E& 1.0/68216

ASSUNTO: **Licença de Estabelecimento**

Para os devidos efeitos comunico que, nos termos do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas (RLIE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, bem como todas as suas alterações subsequentes, foi concedida por despacho da Senhora Subdiretora-Geral de Energia e Geologia, por delegação de competências, datado de *28 de junho de 2022*, a licença de estabelecimento da seguinte instalação:

Linha aérea dupla, a 150 kV, entre o atual apoio nº 2 da linha Caniçada – Riba de Ave 1 e o atual apoio nº 34 da linha Fafe – Riba de Ave 2, ficando constituída a linha aérea dupla, a 150 kV, Caniçada – Fafe 2, numa extensão de 25 686 m.

Nota: Os circuitos entre o atual apoio nº 2 e o futuro apoio nº 52 da linha Caniçada – Fafe 2, ficam ligados em paralelo (shuntados) para garantir a capacidade de transporte necessária.

Mais se informa que esta licença fica sujeita à seguinte cláusula:

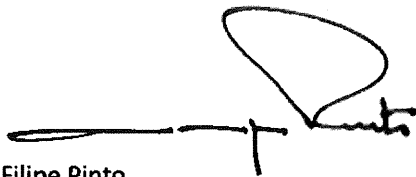
- Cumprir as medidas constantes na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) – Favorável Condicionada

Esta licença concede à REN os direitos previstos no art. 12º do Decreto-Lei nº 29/2006, de 15 de fevereiro, nomeadamente a constituição das servidões necessárias ao estabelecimento e exploração da referida instalação.

O respetivo projeto encontra-se visado e o mesmo servirá para provar perante as entidades competentes que a licença foi concedida, podendo dar-se início aos trabalhos de estabelecimento da referida instalação.

Logo que as obras estejam concluídas, nos termos do Artº. 41º e seguintes do Regulamento acima mencionado, deverá ser solicitada a respetiva vistoria, em requerimento dirigido ao Diretor-Geral de Energia e e Geologia, Avª. 5 de Outubro, 208 (*Edifício Stª. Maria*), 1069-203 LISBOA, a fim de ser autorizada a sua exploração.

Com os melhores cumprimentos,



Filipe Pinto
(Diretor de Serviços de Energia Elétrica)